



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Tomada de Preço
13/2020

Número Processo: 72/2020
Data do Processo: 25/08/2020



OBJETO DO PROCESSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2020

Reuniram-se no dia 15/10/2020, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 0702019/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 72/2020 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARER DA COMISSÃO

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECIDIU A COMISSÃO: A) ACEITAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS GIGANTE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO - RONALDO SARTORI LTDA. (CNPJ 35.072.109/0001-19); ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94) E ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 14.723.275/0001-68); B) DESCLASSIFICAR A PROPOSTA DA EMPRESA SUSTENTAR ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 10.893.144/0001-78) POR NÃO APRESENTAR VALIDADE DA PROPOSTA, POR NÃO APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, POR NÃO IDENTIFICAR NUMERO DO PROCESSO A QUAL SE REFERIA.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, TIVEMOS A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: 1° LUGAR A EMPRESA GIGANTE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO - RONALDO SARTORI LTDA. (CNPJ 35.072.109/0001-19), CUJO PREÇO APRESENTADO FOI DE R\$ 444.212,74 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E CATORZE CENTAVOS); 2° LUGAR A EMPRESA ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624 /0001-94) CUJO PREÇO FOI DE R\$ 455.969,39; E 3° LUGAR A EMPRESA ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 14.723.275/0001-68), CUJO PREÇO APRESENTADO FOI DE R\$ 505.325,05.

Participante: RONALDO SARTORI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		72,774	7.277,42
2	DRENAGEM RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		1.038,331	103.833,10
3	PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		2.504,741	250.474,08
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		41,885	4.188,49
5	PASSEIOS RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		784,396	78.439,65
Total do Participante:						444.212,74

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.



Nova Trento, 15/10/2020


DENNER SOARES DE OLIVEIRA

MEMBRO



FABIO DE FREITAS

MEMBRO



APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

PRESIDENTE



ATA JULGAMENTO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020

Publicação Nº 2681563

Página: 1


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Tomada de Preço
13/2020
Número Processo: 72/2020
Data do Processo: 25/08/2020
OBJETO DO PROCESSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 2/2020

Reuniram-se no dia 15/10/2020, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0702019/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 72/2020 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECIDIU A COMISSÃO: A) ACEITAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS GIGANTE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO - RONALDO SARTORI LTDA. (CNPJ 35.072.109/0001-19); ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94) E ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 14.723.275/0001-68); B) DESCLASSIFICAR A PROPOSTA DA EMPRESA SUSTENTAR ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 10.893.144/0001-78) POR NÃO APRESENTAR VALIDADE DA PROPOSTA, POR NÃO APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, POR NÃO IDENTIFICAR NUMERO DO PROCESSO A QUAL SE REFERIA.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, TIVEMOS A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: 1º LUGAR A EMPRESA GIGANTE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO - RONALDO SARTORI LTDA. (CNPJ 35.072.109/0001-19), CUJO PREÇO APRESENTADO FOI DE R\$ 444.212,74 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E CATORZE CENTAVOS); 2º LUGAR A EMPRESA ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94) CUJO PREÇO FOI DE R\$ 455.969,39; E 3º LUGAR A EMPRESA ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 14.723.275/0001-68), CUJO PREÇO APRESENTADO FOI DE R\$ 505.325,05.

Participante: RONALDO SARTORI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		72,774	7.277,42
2	DRENAGEM RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		1.038,331	103.833,10
3	PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		2.504,741	250.474,08
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		41,885	4.188,49
5	PASSEIOS RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		784,396	78.439,65
Total do Participante:						444.212,74

Página: 2 / 2

Total Geral: 444.212,74

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 15/10/2020

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

MEMBRO

FABIO DE FREITAS

MEMBRO

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

PRESIDENTE





PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº: 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 444.212,74 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

NOVA TRENTO, 06 DE OUTUBRO DE 2020

RONALDO SARTORI LTDA

RONALDO SARTORI

CPF: 062.554.819-13

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 013/2020

OBRA: RUA JOSÉ MORESCO
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

LOCAL: RUA JOSÉ MORESCO - INDAIÁ - NOVA TRENTO/SC
 DATA: 06/11/2020

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Licitado - OGU

N° OPERAÇÃO 1067514-60	N° SICONV 891461/2019	PROponente / TOMADOR RONALDO SARTORI LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Rua José Moresco
---------------------------	--------------------------	--	---

LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 11-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO	MUNICÍPIO / UF NOVA TRENTO / SC	BDI 1 21,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
---------------------------------------	--------------------------------	---	------------------------------------	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (Sem BDI)	BDI	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO									
1.			PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ MORESCO						R\$ 444.212,74
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 7.277,47
									R\$ 444.212,74
									R\$ 444.212,74
									R\$ 7.277,47

412
 Fis nº 0
 Pref. Mun. de Nova Trento

Rua dos Imigrantes, 1394 B, Bairro Besenello, Nova Trento – SC. CEP: 88270-000
 CNPJ: 35.072.109/0001-35
 48 98809-4868 – 48 99850-1801 - contato@giganteurbanismo.com.br

1.1.0.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	R\$ 249,39	BDI 1	R\$ 303,58	R\$ 874,31
1.1.0.2.	SINAPI	74205/001	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	1.386,97	R\$ 1,37	BDI 1	R\$ 1,67	R\$ 2.316,24
1.1.0.3.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	674,41	R\$ 4,98	BDI 1	R\$ 6,06	R\$ 4.086,92
1.2.			DRENAGEM						R\$ 103.829,96
1.2.1.			ESCAVAÇÃO E TUBULAÇÕES						R\$ 74.861,24
1.2.1.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	481,25	R\$ 5,00	BDI 1	R\$ 6,09	R\$ 2.930,81
1.2.1.2.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	20,86	R\$ 84,92	BDI 1	R\$ 103,37	R\$ 2.156,30
1.2.1.3.	SINAPI	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	118,00	R\$ 20,00	BDI 1	R\$ 24,35	R\$ 2.873,30
1.2.1.4.	SINAPI-I	37450	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	118,00	R\$ 20,00	BDI 1	R\$ 24,35	R\$ 2.873,30

1.2.1.5.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_ 12/2015	M	419,00	R\$ 32,00	BDI 1	R\$ 38,95	R\$ 16.320,05
1.2.1.6.	SINAPI-I	37451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	419,00	R\$ 30,00	BDI 1	R\$ 36,52	R\$ 15.301,88
1.2.1.7.	SINAPI	92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	M	32,00	R\$ 442,00	BDI 1	R\$ 538,05	R\$ 17.217,60
1.2.1.8.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA ((CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 04/2016	M3	419,13	R\$ 4,00	BDI 1	R\$ 4,87	R\$ 2.041,16
1.2.1.9.	Composição	009	EXECUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO 2,5X2,5M	UNID	4,00	R\$ 2.700,00	BDI 1	R\$ 3.286,71	R\$ 13.146,84
1.2.2.			DISPOSITIVOS DE DRENAGEM						R\$ 28.968,72
1.2.2.1.	Composição	001	CAIXA COLETORA SIMPLES PARA TUBULAÇÕES D=0,40m	UND	32,00	R\$ 650,00	BDI 1	R\$ 791,25	R\$ 25.320,00
1.2.2.2.	Composição	008	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40 EM CONCRETO CICLÓPICO INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS	UNID.	4,00	R\$ 749,35	BDI 1	R\$ 912,18	R\$ 3.648,72
1.3.			PAVIMENTAÇÃO						R\$ 250.476,45
1.3.1.			PREPARAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTO						R\$ 34.843,89

1.3.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5.600,00	R\$ 0,40	BDI 1	R\$ 0,49	R\$ 2.744,00
1.3.1.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.150,00	R\$ 21,99	BDI 1	R\$ 26,77	R\$ 30.785,50
1.3.1.3.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	11,00	R\$ 98,16	BDI 1	R\$ 119,49	R\$ 1.314,39
1.3.2.			REVESTIMENTO						R\$ 215.632,56
1.3.2.1.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	4.026,00	R\$ 44,00	BDI 1	R\$ 53,56	R\$ 215.632,56
1.4.			SINALIZAÇÃO						R\$ 4.188,46
1.4.1.			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL						R\$ 4.188,46
1.4.1.1.	Composição	004	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO OCTAGONAL - ARESTA 25CM - INCLUSO SUPORTE - PINTURA RETORREFLETIVA	UND	2,00	R\$ 300,00	BDI 1	R\$ 365,19	R\$ 730,38
1.4.1.2.	Composição	005	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO QUADRADA 0,45X0,45M- INCLUSO SUPORTE - PINTURA RETORREFLETIVA	UND	2,00	R\$ 200,00	BDI 1	R\$ 243,46	R\$ 486,92
1.4.1.3.	Composição	006	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO CIRCULAR - D=0,50M - INCLUSO SUPORTE - PINTURA RETORREFLETIVA	UND	6,00	R\$ 300,00	BDI 1	R\$ 365,19	R\$ 2.191,14
1.4.1.4.	Composição	007	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA - 60x30cm - Inclusive suporte	UND	2,00	R\$ 200,00	BDI 1	R\$ 243,46	R\$ 486,92
1.4.1.5.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	11,20	R\$ 21,50	BDI 1	R\$ 26,17	R\$ 293,10

Prof. Mun. de Nova Trento
 420
 Fis
 05

1.5.		PASSEIOS						R\$ 78.440,40
1.5.1.		EXECUÇÃO DE PASSEIOS						R\$ 78.440,40
1.5.1.1.	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	71,24	R\$ 95,00	BDI 1	R\$ 115,64	R\$ 8.238,19
1.5.1.2.	SINAPI	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	284,96	R\$ 20,00	BDI 1	R\$ 24,35	R\$ 6.938,78
1.5.1.3.	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	70,62	R\$ 320,00	BDI 1	R\$ 389,54	R\$ 27.509,31
1.5.1.4.	Composição	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM PLACA CIMENTÍCIA 40X40X2,5cm - TÁTIL DIRECIONAL - VERMELHA	M ²	416,00	R\$ 70,00	BDI 1	R\$ 85,21	R\$ 35.447,36
1.5.1.5.	Composição	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM PLACA CIMENTÍCIA 40X40X2,5cm - TÁTIL DE ALERTA - VERMELHA	M ²	3,60	R\$ 70,00	BDI 1	R\$ 85,21	R\$ 306,76

QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Nova Trento

Local

terça-feira, 06 de outubro de 2020

Data

Thiago Alexandre Rezzini

Eng. Civil

CREA-SC 163384-9

Responsável Técnico

Nome: Thiago Alexandre Rezzini

CREA-SC 163384-9

SC:

ART/RRT:



[Handwritten signature]

Rua dos Imigrantes, 1394 B, Bairro Besenello, Nova Trento – SC. CEP: 88270-000

CNPJ: 35.072.109/0001-35

48 98809-4868 – 48 99850-1801 - contato@giganteurbanismo.com.br

PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

OBRA: RUA JOSÉ MORESCO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
LOCAL: RUA JOSÉ MORESCO - INDAIÁ - NOVA TRENTO/SC
DATA: 06/11/2020

Nº do Evento	Título dos Eventos	RUA JOSÉ MORESCO												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos												

1	Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.												
2	SERVIÇOS INICIAIS	1												
3	ESCAVAÇÃO E TUBULAÇÕES	1												
4	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM	2												
5	PREPARAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTO	2												
6	REVESTIMENTO	3												
7	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	4												
8	EXECUÇÃO DE PASSEIOS	4												

Nova Trento
Local

terça-feira, 06 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Thiago Alexandre Rezzini
CREA-SC: 163384-9
ART/RRT:

Thiago Alexandre Rezzini
Eng. Civil
CREA-SC 163384-9

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1067514-60	891461/2019	RONALDO SARTORI LTDA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Rua José Moresco / PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,24%
Seguro e Garantia	SG	0,53%
Risco	R	0,74%
Despesas Financeiras	DF	1,12%
Lucro	L	7,67%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	21,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Nova Trento
Local

terça-feira, 6 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: Thiago Alexandre Rezzini
CREA-SC: 163384-9
ART/RRT:

Thiago Alexandre Rezzini
Eng. Civil
CREA-SC 163384-9

Rua dos Imigrantes, 1394 B, Bairro Besenello, Nova Trento – SC. CEP: 88270-000

CNPJ: 35.072.109/0001-35

48 98809-4868 – 48 99850-1801 - contato@giganteurbanismo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 13/2020

424

Fis nº 9

Processo Adm.: 72/2020

Data do Processo: 25/08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 72/2020
b) **Nr. Licitação:** 13/2020 - TP
c) **Modalidade:** Tomada de Preço
d) **Data de Homologação:** 26/10/2020
Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

RONALDO SARTORI LTDA

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - SERVIÇOS INICIAIS - RUA JOSÉ MORESCO - Marca:	PCEN	100,000	72,7747	R\$ 7.277,47
2 - DRENAGEM RUA JOSÉ MORESCO - Marca:	PCEN	100,000	1.038,2996	R\$ 103.829,96
3 - PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ MORESCO - Marca:	PCEN	100,000	2.504,7645	R\$ 250.476,45
4 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUA JOSÉ MORESCO - Marca:	PCEN	100,000	41,8846	R\$ 4.188,46
5 - PASSEIOS RUA JOSÉ MORESCO - Marca:	PCEN	100,000	784,4040	R\$ 78.440,40
Total geral:				444.212,74

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 382.000,00
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 161.583,66

Nova Trento, 26/10/2020

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 013/2020

Publicação em 27/11/2020

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTOCNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento**TOMADA DE PREÇO**
Nr.: 13/2020Processo Adm.: 72/2020
Data do Processo: 25/08/2020Pret. No. de 425
Fis. 8°**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 72/2020
 b) Nr. Licitação: 13/2020 - TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço
 d) Data de Homologação: 26/10/2020
 e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**RONALDO SARTORI LTDA**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
1 - SERVIÇOS INICIAIS - RUA JOSÉ MORESCO - Marca:	PCEN	100,000	72,7747	R\$ 7.277,47
2 - DRENAGEM RUA JOSÉ MORESCO - Marca:	PCEN	100,000	1.038,2996	R\$ 103.829,96
3 - PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ MORESCO - Marca:	PCEN	100,000	2.504,7645	R\$ 250.476,45
4 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUA JOSÉ MORESCO - Marca:	PCEN	100,000	41,8846	R\$ 4.188,46
5 - PASSEIOS RUA JOSÉ MORESCO - Marca:	PCEN	100,000	784,4040	R\$ 78.440,40
Total geral:				444.212,74

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 382.000,00
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 161.583,66

Nova Trento, 26/10/2020

.....
Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 107/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA RONALDO SARTORI LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RONALDO SARTORI LTDA.**, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RONALDO SARTORI**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 072/2020, Tomada de Preços Nº 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório Nº 072/2020 – Tomada de Preços Nº 013/2020, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo setor de engenharia, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

¹ Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

- I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
- V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.

Cláusula sétima. Da Contratada:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XV – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 1.019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

121 4.4.90.00.00.00.00.1.0000

224 4.4.90.00.00.00.00.1.0000

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R\$ 444.212,74 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos).

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.

III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, reapresentando-o com as devidas alterações.

a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);

II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;

III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

- a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;
- b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

- I - de execução da obra: 90 (noventa) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;
- II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;
- III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;
- IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;
- V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.
- VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.
- VII – A vigência do contrato será até a data de 31/12/2021.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



prazo contratual.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima terceira. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quinta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II - ensejar o retardamento da execução da obra;

III - não manter a proposta;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA AUDITORIA


Cláusula décima nona. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, em 26 de outubro de 2020.


Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante


RONALDO SARTORI LTDA
Contratada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO 018/2020/COMPRAS/PL072/TP013/2020

AUTORIZO por meio desta a empresa **RONALDO SARTORI LTDA.**, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, a iniciar a prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 013/2020 de 25/08/2020, homologada em 26/10/2020.**

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **RS 444.212,74 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos)**, com prazo de entrega e execução de **90 (noventa) dias corridos**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 26 de outubro de 2020.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito

Recebi em: ____/____/____



RONALDO SARTORI LTDA.

Contratada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



.....
Varley Dalbosco

Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

1).....

Aprígio José Botameli

2).....

Denner Soares de Oliveira

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 107/2020**

Publicação Nº 2707281

CONTRATO Nº 107/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020

Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: RONALDO SARTORI LTDA., estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. Valor: R\$ 444.212,74 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos) Prazo de Vigência: 26/10/2020 até 31/12/2021. Prazo de Execução: 90 dias

Nova Trento, 26 de outubro de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

PORTARIA Nº 864/2020

Publicação Nº 2708970

PORTARIA Nº 864/2020

Admissão em caráter temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, com amparo nos Decretos Municipais 036/2020 e 060/2020 e de conformidade com o disposto na Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, artigo 73-V, alínea "d",

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 004/ 2020, de 21/10/2020, homologado em 27/10/2020, convocada conforme Decreto nº 146/2020, SIMONE DA SILVA ESPINDOLA, matrícula nº 8401, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90(noventa) dias, a contar de 06 de novembro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021, por motivo de excepcional interesse público(Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de novembro de 2020.

Adauton Raulino

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 167/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.119-08, RG nº 3355628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, 529, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, com amparo nos Decretos Municipais 036/2020 e 060/2020 e de conformidade com o disposto na Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, artigo 73-V, alínea "d", e a Senhora SIMONE DA SILVA ESPINDOLA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Cândido Xavier, nº 735, Bairro Campeche, Município de Florianópolis/SC, portadora do CPF nº 054.995.809-60, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO 018/2020/COMPRAS/PL072/TP013/2020

AUTORIZO por meio desta a empresa **RONALDO SARTORI LTDA.**, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, a iniciar a prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 013/2020 de 25/08/2020, homologada em 26/10/2020.**

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **RS 444.212,74 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos)**, com prazo de entrega e execução de **90 (noventa) dias corridos**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 26 de outubro de 2020.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Recebi em: ____/____/____



RONALDO SARTORI LTDA.
Contratada



Ilmo Sr. Prefeito
TIAGO DALSASSO

A empresa RONALDO SARTORI LTDA., estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, solicita equilíbrio econômico financeiro de seus contratos com esta prefeitura. Contrato nº 098/2020 cujo o objeto é a pavimentação da rua Independência, e contrato nº 107/2020, cujo objeto é a pavimentação da Rua José Moresco.

JUSTIFICATIVA: No ano de 2020 aconteceu um fato superveniente e totalmente imprevisível, que foi a pandemia da COVID-19. Com os seguidos decretos estaduais e os fechamentos de indústrias e comércio, houve um desequilíbrio nos preços, nossos fornecedores se obrigaram a majorar os preços o que nos causou desequilíbrio na execução de nossos serviços.

No caso do contrato 107/2020, solicitamos o equilíbrio do saldo remanescente. Abaixo demonstramos o percentual que estamos solicitando e anexo a este, encaminhamos notas fiscais de nossos fornecedores.

Solicitamos reajuste devido ao aumento de cimento, por nós utilizado para confecção de bocas de lobo. Solicitamos reajuste devido ao aumento do valor da areia, do meio-fio e da lajota utilizada por nós para pavimentação. Solicitamos reajuste devido ao aumento do valor dos tubos de concreto e galerias utilizados por nós na drenagem. Solicitamos reajuste devido ao aumento do valor do concreto e placas cimentícias utilizados por nós nos passeios.

Produto	Unidade	Preço no início do Contrato	Preço atual	Percentual de Aumento
Tubo 30	und	R\$ 24,00	R\$ 27,67	15,29%
Tubo 40	und	R\$ 34,50	R\$ 39,97	15,86%
Tubo 120	und	R\$ 375,00	R\$ 392,00	4,53%
Galeria de Concreto 2,50 m x 2,50 m	und	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	5,00%
Cimento	ton	R\$ 460,00	R\$ 510,00	10,87%
Areia	m ³	R\$ 19,35	R\$ 25,33	30,90%
Lajota Sextavada	m ²	R\$ 26,00	R\$ 30,00	15,38%
Meio Fio 15 cm	und	R\$ 22,82	R\$ 25,36	11,13%
Concreto Usinado	ton	R\$ 270,00	R\$ 288,00	6,67%
Placa cimentícia tátil direcional	m ²	R\$ 42,50	R\$ 47,50	11,76%
Placa cimentícia tátil alerta	m ²	R\$ 42,50	R\$ 47,50	11,76%

OK

OK

BS2

ORÇAMEI

PEDIDOS ORÇAMEI

OK

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

AO DILIT

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

CÓPIA

RECEBIDO

18 / 01 / 2021

Ilmo Sr. Prefeito
TIAGO DALSSASSO



A empresa RONALDO SARTORI LTDA., estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, solicita equilíbrio econômico financeiro de seus contratos com esta prefeitura. Contrato nº 098/2020 cujo o objeto é a pavimentação da rua Independência, e contrato nº 107/2020, cujo objeto é a pavimentação da Rua José Moresco.

JUSTIFICATIVA: No ano de 2020 aconteceu um fato superveniente e totalmente imprevisível, que foi a pandemia da COVID-19. Com os seguidos decretos estaduais e os fechamentos de indústrias e comércio, houve um desequilíbrio nos preços, nossos fornecedores se obrigaram a majorar os preços o que nos causou desequilíbrio na execução de nossos serviços.

No caso do contrato 107/2020, solicitamos o equilíbrio do saldo remanescente. Abaixo demonstramos o percentual que estamos solicitando e anexo a este, encaminhamos notas fiscais de nossos fornecedores.

Solicitamos reajuste devido ao aumento de cimento, por nós utilizado para confecção de bocas de lobo. Solicitamos reajuste devido ao aumento do valor da areia, do meio-fio e da lajota utilizada por nós para pavimentação. Solicitamos reajuste devido ao aumento do valor dos tubos de concreto e galerias utilizados por nós na drenagem. Solicitamos reajuste devido ao aumento do valor do concreto e placas cimentícias utilizados por nós nos passeios.

Produto	Unidade	Preço no início do Contrato	Preço atual	Percentual de Aumento
Tubo 30	und	R\$ 24,00	R\$ 28,00	14,28%
Tubo 40	und	R\$ 34,50	R\$ 40,00	13,75%
Tubo 120	und	R\$ 375,00	R\$ 392,00	4,34%
Galeria de Concreto 2,50m x 2,50m	und	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	4,76%
Cimento	saco	R\$ 22,72	R\$ 32,12	29,26%
Areia	m ³	R\$ 19,35	R\$ 25,33	30,90%
Lajota Sextavada	m ²	R\$ 26,00	R\$ 34,50	15,38%
Meio Fio 15 cm	und	R\$ 22,82	R\$ 25,80	11,13%
Concreto Usinado fck 30 Mpa	m ³	R\$ 270,00	R\$ 345,00	21,74%
Placa cimentícia tátil direcional	m ²	R\$ 42,50	R\$ 47,50	10,53%
Placa cimentícia tátil alerta	m ²	R\$ 42,50	R\$ 47,50	10,53%

05-03-2021

Ilmo Sr. Prefeito
TIAGO DALSSASSO



A empresa RONALDO SARTORI LTDA., estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, solicita equilíbrio econômico financeiro de seu contrato com esta prefeitura. Contrato nº 107/2020, cujo objeto é a pavimentação da Rua José Moresco.

JUSTIFICATIVA: No ano de 2020 aconteceu um fato superveniente e totalmente imprevisível, que foi a pandemia da COVID-19. Com os seguidos decretos estaduais e os fechamentos de indústrias e comércio, houve um desequilíbrio nos preços, nossos fornecedores se obrigaram a majorar os preços o que nos causou desequilíbrio na execução de nossos serviços.

Solicitamos o equilíbrio do saldo remanescente do contrato 107/2020. Abaixo demonstramos o percentual que estamos solicitando e anexo a este, encaminhamos notas fiscais de nossos fornecedores.

Solicitamos reajuste devido ao aumento de cimento, por nós utilizado para confecção de bocas de lobo. Solicitamos reajuste devido ao aumento do valor da areia, do meio-fio e da lajota utilizada por nós para pavimentação. Solicitamos reajuste devido ao aumento do valor dos tubos de concreto e galerias utilizados por nós na drenagem. Solicitamos reajuste devido ao aumento do valor do concreto e placas cimentícias utilizados por nós nos passeios.

Produto	Unidade	Preço no início do Contrato	Preço atual	Percentual de Aumento
Tubo 30	und	R\$ 24,00	R\$ 28,00	14,28%
Tubo 40	und	R\$ 34,50	R\$ 40,00	13,75%
Tubo 120	und	R\$ 375,00	R\$ 392,00	4,34%
Galeria de Concreto 2,50m x 2,50m	und	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	4,76%
Cimento	saco	R\$ 22,72	R\$ 32,12	29,26%
Areia	m ³	R\$ 19,35	R\$ 25,33	30,90%
Lajota Sextavada	m ²	R\$ 26,00	R\$ 34,50	15,38%
Meio Fio 15 cm	und	R\$ 22,82	R\$ 25,80	11,13%
Concreto Usinado fck 30 Mpa	m ³	R\$ 270,00	R\$345,00	21,74%
Placa cimentícia tátil direcional	m ²	R\$ 42,50	R\$ 47,50	10,53%
Placa cimentícia tátil alerta	m ²	R\$ 42,50	R\$ 47,50	10,53%

RECEBIDO EM

23/03/2021

PROCURADORIA-GERAL DO MUN. DE NOVA TRENTO

Solicitamos equilíbrio de preço nos itens:



Serviço/Produto	Qtde. Remanescente	Pço. Cotado	% de reequilíbrio	Valor final	Total
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	118,0 m	R\$ 24,35	15,29%	R\$ 28,07	R\$ 439,33
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	419,0 m	R\$ 36,52	15,86%	R\$ 42,31	R\$ 2.426,88
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	32,0 m	R\$ 538,05	4,53%	R\$ 562,42	R\$ 779,96
EXECUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO 2,5X2,5M	4,0 und	R\$ 3.286,71	COMPOSIÇÃO	R\$ 3.433,23	R\$ 586,08
CAIXA COLETORA SIMPLES PARA TUBULAÇÕES D=0,40m	32,0 und	R\$ 791,25	COMPOSIÇÃO	R\$ 805,13	R\$ 444,16
BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40 EM CONCRETO CICLÓPICO INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS	2,0 und	R\$ 912,18	COMPOSIÇÃO	R\$ 922,75	R\$ 21,14
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	1150,0 m	R\$ 26,77	COMPOSIÇÃO	R\$ 28,49	R\$ 1.978,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	4026,0 m²	R\$ 53,56	COMPOSIÇÃO	R\$ 61,11	R\$ 30.396,30



EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	70,62 m ³	R\$ 389,54	COMPOSIÇÃO	R\$ 407,36	R\$ 1.258,45
PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM PLACA CIMENTÍCIA 40X40X2,5cm - TÁTIL DIRECIONAL - VERMELHA	416,0 m	R\$ 85,21	COMPOSIÇÃO	R\$ 92,18	R\$ 2.899,52
PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM PLACA CIMENTÍCIA 40X40X2,5cm - TÁTIL DE ALERTA - VERMELHA	3,6 m	R\$ 85,21	COMPOSIÇÃO	R\$ 92,18	R\$ 25,09
Total Geral					R\$ 41.254,90

Atenciosamente



RONALDO SARTORI LTDA
RONALDO SARTORI
CPF: 062.554.819-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 133/2021

Ofício nº 002/2021

Requerimento de Termo Aditivo

1. Aportou a esta Procuradoria Geral, por intermédio do Ofício nº 002/2021, datado de 05 de Março de 2021, o Requerimento de RONALDO SATORI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.072.109/0001-19, estabelecida na Rua dos Imigrantes, nº 1394, Centro, município de Nova Trento, cujo teor do ofício é a realização de um Termo Aditivo no valor do Contrato 107/2020, que tem como objeto a pavimentação e a drenagem da Rua José Moresco no Bairro Indaiá.

2. Juntou ainda notas e orçamentos para endossar a justificativa apresentada.

3. Em apertada análise, alega o Requerente que em função da COVID-19 os preços dos materiais para a realização da obra subiram muito e que por isso solicita que seja aditado o valor do contrato a fim de manter equilíbrio financeiro do saldo remanescente.

4. É o breve relatório.

5. Denota-se que o intuito da empresa em solicitar o termo aditivo é legítimo e encontra base no próprio contrato firmado com esta municipalidade. No entanto, faz-se mister verificar se os valores propostos pela empresa, a título de aditivo, estão sendo praticados de acordo com o mercado e se estes estão sendo majorados com observância à manutenção da proposta mais vantajosa.

6. Neste sentido, **RECOMENDA-SE** que seja a solicitação encaminhada ao Engenheiro Civil Celso M. Fujiha para a emissão de parecer técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



acerca da solicitação do aditamento do valor do Contrato nº 107/2021, nos moldes propostos pela empresa RONALDO SATORI LTDA, tomando como base o Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, respondendo aos seguintes questionamentos:

- a) *Houve considerável elevação do preço dos materiais desde a data da celebração do contrato?*
- b) *Se sim, a partir de quando?*
- c) *Qual o percentual de correção dos valores aplicável ao caso concreto, visto que há necessidade de continuidade dos trabalhos de pavimentação e drenagem da aludida rua?*

Nova Trento/SC, 23 de Março de 2021.

Mario Antonio Feller Guedes
Procurador Geral do Município

REAJUSTES NAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

EXECUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO 2,5X2,5M

UND	PREÇO COTADO	PREÇO REAJUSTADO	PREÇO + BDI (21,73%)	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
				37477	ADUELA/GALERIA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR 2.50 X 2.50 M (L X A), C = 1.00 M, E = 20 CM	UN	1	R\$ 2.407,19	R\$ 2.407,19	5,00%	R\$ 2.527,55
				89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	2	R\$ 102,37	R\$ 204,74	0,00%	R\$ 204,74
				5991	BARRA LISA COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2,0CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	0,15	R\$ 41,35	R\$ 6,20	0,00%	R\$ 6,20
				39323	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	M2	2	R\$ 11,22	R\$ 22,44	0,00%	R\$ 22,44
				94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,32	R\$ 128,09	R\$ 40,99	0,00%	R\$ 40,99
UND	R\$ 2.700,00	R\$ 2.820,36	R\$ 3.433,22	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	R\$ 15,37	R\$ 18,44	0,00%	R\$ 18,44

CAIXA COLETORA SIMPLES PARA TUBULAÇÕES D=0,40m

UND	PREÇO COTADO	PREÇO REAJUSTADO	PREÇO + BDI (21,73%)	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
				94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACÃO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,39	R\$ 221,53	R\$ 86,40	9,67%	R\$ 94,75
				88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 20,35	R\$ 10,18	0,00%	R\$ 10,18
				92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,54	R\$ 7,13	R\$ 39,50	0,00%	R\$ 39,50



UND	R\$ 650,02	R\$ 661,41	R\$ 805,13	92922	ARMACÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,30	R\$ 4,34	R\$ 1,30	0,00%	R\$ 1,30
				72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	4,97	R\$ 92,62	R\$ 460,32	0,00%	R\$ 460,32
				100478	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	0,10	R\$ 328,68	R\$ 32,54	9,34%	R\$ 35,58
				72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA REATERRO MECANIZADO DE VALA COM	M3	2,35	R\$ 7,10	R\$ 16,69	0,00%	R\$ 16,69
				93369	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	0,54	R\$ 5,72	R\$ 3,09	0,00%	R\$ 3,09

94970 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016											
UND	PREÇO COTADO	PREÇO REAJUSTADO	PREÇO + BDI (21,73%)	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
				370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,761	R\$ 47,67	R\$ 36,27	30,90%	R\$ 47,48
				1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	325,16	R\$ 0,35	R\$ 114,79	10,87%	R\$ 127,27
				4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,591	R\$ 45,03	R\$ 26,61	0,00%	R\$ 26,61
				88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES OPERADOR DE BETONEIRA	H	2,03	R\$ 12,36	R\$ 25,08	0,00%	R\$ 25,08
				88377	ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,28	R\$ 13,06	R\$ 16,71	0,00%	R\$ 16,72
M3	R\$ 221,53	R\$ 245,24	-	89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,66	R\$ 2,44	R\$ 1,61	0,00%	R\$ 1,61



				89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF. 11/2014	CHI	0,62	R\$ 0,75	R\$ 0,46	0,00%	R\$ 0,46
--	--	--	--	-------	---	-----	------	----------	----------	-------	----------

100478 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM											
UND	PREÇO COTADO	PREÇO REAJUSTADO	PREÇO + BDI (21,73%)	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
				123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	L	18,99	R\$ 3,18	R\$ 60,47	0,00%	R\$ 60,47
				370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,06	R\$ 47,67	R\$ 50,52	30,90%	R\$ 66,14
				1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	474,87	R\$ 0,35	R\$ 167,64	10,87%	R\$ 185,87
				88377	OPERADOR DE BETONEIRA	H	3,58	R\$ 13,06	R\$ 46,76	0,00%	R\$ 46,76
				88386	ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHP	0,83	R\$ 2,38	R\$ 1,97	0,00%	R\$ 1,97
				88392	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHI	2,75	R\$ 0,48	R\$ 1,32	0,00%	R\$ 1,33
M3	R\$ 328,68	R\$ 362,54	-								

BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40 EM CONCRETO CICLOPICO INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS											
UND	PREÇO COTADO	PREÇO REAJUSTADO	PREÇO + BDI (21,73%)	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
				73301	ESCORAMENTO FORMAS ATE H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	11,40	R\$ 7,01	R\$ 79,91	0,00%	R\$ 79,91
				73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	0,49	R\$ 269,05	R\$ 131,30	4,40%	R\$ 137,07
				92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	4,54	R\$ 100,76	R\$ 457,45	0,00%	R\$ 457,45
UND	R\$ 749,35	R\$ 758,03	R\$ 922,75	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	0,65	R\$ 47,03	R\$ 30,38	0,00%	R\$ 30,38



UND	PREÇO COTADO	PREÇO REAJUSTADO	PREÇO + BDI (21,73%)	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
M2	R\$ 44,00	R\$ 50,20	R\$ 61,11	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,06	R\$ 61,23	R\$ 3,48	30,90%	R\$ 4,55
				712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,02	R\$ 32,39	R\$ 32,96	15,38%	R\$ 38,03
				4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,01	R\$ 55,22	R\$ 0,35	0,00%	R\$ 0,35
				88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,19	R\$ 21,56	R\$ 4,00	0,00%	R\$ 4,00
				88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,19	R\$ 15,87	R\$ 2,94	0,00%	R\$ 2,94
				91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	0,01	R\$ 6,49	R\$ 0,04	0,00%	R\$ 0,04
				91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	0,09	R\$ 0,54	R\$ 0,05	0,00%	R\$ 0,05
				91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	0,01	R\$ 14,39	R\$ 0,19	0,00%	R\$ 0,19
				91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	0,08	R\$ 0,69	R\$ 0,05	0,00%	R\$ 0,05

94991	PREÇO COTADO	PREÇO REAJUSTADO	PREÇO + BDI (21,73%)	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
M3	R\$ 320,00	R\$ 334,64	R\$ 407,36	4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,5	R\$ 8,03	R\$ 20,08	0,00%	R\$ 20,08
				4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2	R\$ 0,74	R\$ 1,48	0,00%	R\$ 1,48
				34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,213	R\$ 180,93	R\$ 219,47	6,67%	R\$ 234,11



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



O cálculo da despesa foi efetuado com base nos valores da TABELA SINAPI, em alguns itens foi considerado BDI DE 19,96%):

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Pço Unit	Pço Total
01	SERVIÇOS INICIAIS	100	PERCENTUAL	94,0400	9.404,00
02	DRENAGEM	100	PERCENTUAL	1.262,4908	126.249,08
03	PAVIMENTAÇÃO	100	PERCENTUAL	2.949,8354	294.983,54
04	SINALIZAÇÃO VIARIA	100	PERCENTUAL	64,8156	6.481,56
05	PASSEIOS	100	PERCENTUAL	1.064,6548	106.465,48
TOTAL GERAL					543.583,66

Item	Serviço	Unid.	Qtde.	Preço Unt. c/ BDI	Sub-Total	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	Unid	2,88	468,37	1.348,91	
1.2	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M³	1.386,97	1,66	2.302,37	
1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	674,41	8,53	5.752,72	
					Valor Total	9.404,00
2	DRENAGEM					
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M³	481,25	6,67	3.209,94	
2.2	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M³	20,86	216,13	4.508,47	
2.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	118,00	36,29	4.282,22	
2.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	118,00	24,50	2.891,00	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



			<i>Qtd</i>	<i>P. Unit</i>	<i>Sub-total</i>	
2.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	419,00	46,53	19.496,07	
2.6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	419,00	37,52	15.720,88	
2.7	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	32,00	538,58	17.234,56	
2.8	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	419,13	9,13	3.826,66	
2.9	EXECUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO 2,5X2,5M	UND	4,00	3.667,80	14.671,20	
DISPOSITIVOS DE DRENAGEM						
2.10	CAIXA COLETORA SIMPLES PARA TUBULAÇÕES D=0,40m	UND	32,00	1.098,24	35.143,68	
2.11	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40 EM CONCRETO CICLÓPICO INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS	UND	4,00	1.316,10	5.264,40	
					Valor Total	126.249,08
3	PAVIMENTAÇÃO					
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	5.600,00	1,84	10.304,00	
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.150,00	43,74	50.301,00	
3.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	11,00	126,72	1.393,92	
REVESTIMENTO						



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Qtd Preço Subtotal

3.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M ²	4.026,00	57,87	232.984,62	
					Valor Total	294.983,54
4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO OCTAGONAL - ARESTA 25CM - INCLUSO SUPORTE - PINTURA RETRORREFLETIVA	UND	2,00	600,03	1.200,06	
4.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO QUADRADA 0,45X0,45MINCLUSO SUPORTE - PINTURA RETRORREFLETIVA	UND	2,00	352,76	705,52	
4.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO CIRCULAR - D=0,50M - INCLUSO SUPORTE - PINTURA RETRORREFLETIVA	UND	6,00	603,32	3.619,92	
4.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA - 60x30cm - Inclusive suporte	UND	2,00	330,08	660,16	
4.5	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M ²	11,20	26,42	295,90	
					Valor Total	6.481,56
5 PASSEIOS						
5.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M ³	71,24	129,17	9.202,07	
5.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M ³	284,96	50,07	14.267,95	
5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M ³	70,62	557,07	39.340,28	
5.4	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM PLACA CIMENTÍCIA 40X40X2,5cm - TÁTIL DIRECIONAL - VERMELHA	M ²	416,00	104,04	43.280,64	
5.5	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM PLACA CIMENTÍCIA 40X40X2,5cm - TÁTIL DE ALERTA - VERMELHA	M ²	3,60	104,04	374,54	
					Valor Total	106.465,48
					TOTAL GERAL: R\$	543.383,66

ANEXO V
PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 07/10/2020 às 09:00 horas.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

VALORES TOTAIS POR SERVIÇO/MATERIAL.

Item	Serviço	Qtidade	Unidade	Pço Unit.	Pço Total
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00	PERCENTUAL	R\$ 72,7742	R\$ 7.277,42
2	DRENAGEM	100,00	PERCENTUAL	R\$ 1.038,3310	R\$ 103.833,10
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00	PERCENTUAL	R\$ 2.504,7408	R\$ 250.474,08
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	100,00	PERCENTUAL	R\$ 41,8849	R\$ 4.188,49
5	PASSEIOS	100,00	PERCENTUAL	R\$ 784,3965	R\$ 78.439,65
TOTAL GERAL					R\$ 444.212,73

444.212,73

Item	Serviço	Unid.	Qtde.	Preço Unit. com BDI	Sub-Total	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	R\$ 304,33	R\$ 876,46	
1.2	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	1386,97	R\$ 1,66	R\$ 2.296,17	

2

1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	674,41	R\$ 6,09	R\$ 4.104,80
Valor Total					R\$ 7.277,42
2	DRENAGEM				
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	481,25	R\$ 6,09	R\$ 2.929,13
2.2	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	20,86	R\$ 103,47	R\$ 2.158,39

Z



2.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	118,00	R\$ 24,35	R\$ 2.872,83
2.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	118,00	R\$ 24,35	R\$ 2.872,83
2.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	419,00	R\$ 38,95	R\$ 16.321,56
2.6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	419,00	R\$ 36,52	R\$ 15.301,46
2.7	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -	M	32,00	R\$ 538,05	R\$ 17.217,49



	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015					
2.8	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	419,13	R\$ 4,87	R\$ 2.040,83	
2.9	EXECUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO 2,5X2,5M	UNID	4,00	R\$ 3.286,71	R\$ 13.146,84	
DISPOSITIVOS DE DRENAGEM						
2.10	CAIXA COLETORA SIMPLES PARA TUBULAÇÕES D=0,40m	UND	32,00	R\$ 791,25	R\$ 25.319,84	
2.11	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40 EM CONCRETO CICLÓPICO INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS	UNID.	4,00	R\$ 912,98	R\$ 3.651,90	
					Valor Total	R\$ 103.833,10
3	PAVIMENTAÇÃO					
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5600,00	R\$ 0,49	R\$ 2.726,75	

3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1150,00	R\$ 26,78	R\$ 30.797,69	
3.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	11,00	R\$ 119,30	R\$ 1.312,25	
REVESTIMENTO						
3.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	4026,00	R\$ 53,56	R\$ 215.637,39	
					Valor Total	R\$ 250.474,08
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO OCTAGONAL - ARESTA 25CM - INCLUSO SUPORTE - PINTURA RETRORREFLETIVA	UND	2,00	R\$ 365,19	R\$ 730,38	
4.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO QUADRADA 0,45X0,45M- INCLUSO SUPORTE - PINTURA RETRORREFLETIVA	UND	2,00	R\$ 243,46	R\$ 486,92	

4.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO CIRCULAR - D=0,50M - INCLUSO SUPORTE - PINTURA RETRORREFLETIVA	UND	6,00	R\$ 365,19	R\$ 2.191,14	
4.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA - 60x30cm - Inclusive suporte	UND	2,00	R\$ 243,46	R\$ 486,92	
4.5	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	11,20	R\$ 26,17	R\$ 293,13	
					Valor Total	R\$ 4.188,49
5	PASSEIOS					
5.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OURADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 08/2017	M3	71,24	R\$ 115,64	R\$ 8.238,44	
5.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	284,96	R\$ 24,35	R\$ 6.937,64	
5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	70,62	R\$ 389,54	R\$ 27.509,03	
5.4	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM PLACA CIMENTÍCIA 40X40X2,5cm - TÁTIL DIRECIONAL - VERMELHA	M²	416,00	R\$ 85,21	R\$ 35.447,78	
5.5	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM PLACA CIMENTÍCIA 40X40X2,5cm -	M²	3,60	R\$ 85,21	R\$ 306,76	

TÁTIL DE ALERTA - VERMELHA					
Valor Total					RS 78.439,65
TOTAL GERAL:					RS 444.212,73

Composição do BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	% Adotado
Administração Central	4,24%
Segura e Garantia	0,53%
Risco	0,74%
Despesas Financeiras	1,12%
Lucro	7,67%
Tributos	5,65%
Valor Total do BDI	21,73%

Item	Serviço	Valor Mão de Obra	Valor Material	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.183,23	R\$ 5.094,19	R\$ 7.277,42
	DRENAGEM	R\$ 31.149,93	R\$ 72.683,17	R\$ 103.833,10
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 75.142,22	R\$ 175.331,86	R\$ 250.474,08
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 1.256,55	R\$ 2.931,94	R\$ 4.188,49
5	PASSEIOS	R\$ 23.531,89	R\$ 54.907,75	R\$ 78.439,65
TOTAIS		R\$ 133.263,82	R\$ 310.948,91	R\$ 444.212,73

Total de Mão de Obra: R\$ 133.263,82 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Total de Materiais: R\$ 310.948,91 (TREZENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Total Geral: R\$ 444.212,73 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Recebemos de EXTRACAO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: RONALDO SARTORI LTDA - Rua DOS IMIGRANTES, 1394 - BESENELLO - Nova Trento/SC

Data de Emissão: 04/12/2020

Valor Total da Nota: 5.988,01

NFe Nº: 000003629

Série: 001

DAZHAREIA

EXTRACAO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA - DAZHAREIA
Rua ALFERES, 1810 - TRINTA REIS
88270-000 - Nova Trento - SC - Fone/Fax: 48 3267 0175

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
N: 000003629
Série: 001
Folha: 1/1

Controle do Fisco

Chave de Acesso: 4220 1207 1554 8000 0109 5500 1000 0036 2915 8190 9850

Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

Protocolo de Autorização: 342200199049056 - 04/12/2020 - 10:48:16

CNPJ/CPF: 07.155.480/0001-09

Inscrição Estadual: 254901310

Inscrição Estadual Sub. Tributária:

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social: RONALDO SARTORI LTDA

Endereço: Rua DOS IMIGRANTES, 1394 - Nova Trento

Bairro/Distrito: BESENELLO

UF: SC

CNPJ/CPF: 35.072.109/0001-19

CEP: 88270-000

Inscrição Estadual: 260261270

Data de Emissão: 04/12/2020

Data Saída/Entrada: 04/12/2020

Hora Saída/Entrada: 10:46:00

Nº da duplicata	Duplicata	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor
001	04/12/2020	5.988,01									

Cálculo dos impostos

Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Calc. do ICMS Subs.	0,00	Valor do ICMS Subs.	0,00	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	1.269,46	Valor Total dos Produtos	5.988,01
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Out. Desp. Acessor.	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Deson.	0,00
										Valor Total da Nota	5.988,01

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social: 9-Sem Transporte

Endereço: Nova Trento

UF: SC

Inscrição Estadual: 260261270

Frete por Conta: 9-Sem Transporte

Código ANTT:

Placa Veículo:

UF:

CNPJ/CPF:

Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido

Dados dos Produtos

Cod. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Desconto	Vir. Total	BC Icms	Vir. Icms	Vir. IPI	ALIQ. %		Vir Aprox dos Trib.
													ICMS	IPI	
1	AREIA GROSSA	25059000	0102	5102	TON	236,4000	25,3300	0,00	5.988,01	0,00	0,00	0,00	0,00		1.269,46

Dados Adicionais

Informações Complementares:

I-DOC EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL

II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI

Trib Aprox: R\$ 251,50 Fed - R\$ 1.017,96 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 02C353

Informações Adicionais do Fisco:

Recebemos de EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA os produtos constantes na Nota Fiscal Indicada ao lado. Destinatário: RONALDO SARTORI LTDA - Rua DOS IMIGRANTES, 1394 - BESENELLO - Nova Trento/SC		Data de Emissão	05/11/2020	NFe Nº	000003589
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota	3.661,02	Série	001



EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA - DAZHAREIA
Rua ALFERES, 1810 - TRINTA REIS
88270-000 - Nova Trento - SC - Fone/Fax: 48 3267 0175

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
N 000003589
Série 001
Folha 1/1

1

Controle do Fisco



Chave de Acesso

4220 1107 1554 8000 0109 5500 1000 0035 8915 4179 8317

Consulta de autenticidade do portal nacional de NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Protocolo de Autorização
342200177840977 - 05/11/2020 - 14:56:32

CNPJ/CPF
07.155.480/0001-09

Natureza da Operação
Venda de Mercadoria AV

Inscrição Estadual
254901310

Inscrição Estadual Sub. Tributária

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social RONALDO SARTORI LTDA		CNPJ/CPF	35.072.109/0001-19	Data de Emissão	05/11/2020
Endereço Rua DOS IMIGRANTES, 1394 -		Bairro/Distrito	BESENELLO	CEP	88270-000
Município Nova Trento		UF	SC	Inscrição Estadual	260261270
Fone				Data Saída/Entrada	05/11/2020
				Hora Saída/Entrada	14:54:00

Fatura

Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor
001	05/11/2020	3.661,02												

Cálculo dos Impostos

Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Cálculo do ICMS Subs.	0,00	Valor do ICMS Subs.	0,00	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	153,76	Valor Total dos Produtos	3.661,02		
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Out. Desp. Acessor.	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Deson.	0,00	Valor Total de Nota	3.661,02

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Transporte				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido

Dados dos Produtos

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Desconto	Vlr. Total	BC Icms	Vlr. Icms	Vlr. IPI	ALIQ. %		Vlr Aprox dos Trib.
													ICMS	IPI	
1	AREIA GROSSA	25059000	0102	5102	TON	189,2000	19,3500	0,00	3.661,02	0,00	0,00	0,00	0,00		153,76

Dados Adicionais

<p>Informações Complementares</p> <p>I-DOC.EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL</p> <p>II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI</p> <p>Trib Aprox. R\$ 153,76 Fed - R\$ 0,00 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 0C3829</p>	Informações Adicionais do Fisco
--	---------------------------------

Cliente: RONALDO SARTORI LTDA

Contato: RONALDO

Obra: OBRA RONALDO

Tel: 48 3267-1206

E-mail: Giganteurbanismo01@gmail.com

Volume Estimado: 30,00 m³

Endereço: dos imigrantes, 1394, BLOCO B - BESENELLO, NOVA TRENTO - SC, 88270-000



Preços e condições para prestação de serviços de concretagem:

1. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS R\$/M³.

Concreto

FCK (MPa)	MD (GPa)	MRTF (MPa)	AC	Gradação	Especificações Adicionais	Cons. Cim. (kg/m ³)	Idade (dias)	Dosagem	Slump (cm)	Volume (m ³)	Preço (R\$/m ³)
30	-	-	-	0		-	28	B	12±2	-	388,00

1.1- Acréscimos sobre os preços contratados:

- De **4,00%** para concreto com **Agregado graúdo nº 0**.
- De **2,00%** para concreto com **Agregado graúdo nº 0 e 1**.
- De **35,0%** para concreto com **idade de 3 dias**.
- De **25,0%** para concreto com **idade de 7 dias**.
- alterações de *Slump-Test*:

Slump Test		Acréscimo
De	Para	
12±2	14±2	3,0%
12±2	16±2	5,0%

- As alterações de *Slump Test* serão condicionadas ao uso dos equipamentos de bombeamento.
- Os percentuais definidos acima referem-se ao concreto com Fck máximo de **35,00 MPa**.

2. ADICIONAIS E JORNADAS EXTRAS

2.1- Acréscimos sobre os preços contratados:

Adicional	Faixa de horário	Acréscimo Concretagem	Acréscimo Bombeamento
Noturno	18:01 às 22:00	25,0%	50,0%
Noturno	22:01 às 05:00	50,0%	50,0%
Sábado	00:00 às 05:00	50,0%	25,0%
Sábado	12:01 às 23:59	25,0%	25,0%
Domingo e Feriados	00:00 às 23:59	50,0%	50,0%

Programação mínima de 100m³

2.2- Taxa de m³ faltante:

- Para volumes menores que **6m³** será cobrada a taxa de **R\$ 100,00 por m³ faltante**. Volume mínimo transportado de **3 m³**.

Considera-se m³ faltante a diferença entre o volume estabelecido e o volume entregue.

2.3- Taxa de Permanência de Betoneira na Obra:

- Após **01:30 h** de permanência do caminhão betoneira na obra será cobrada a taxa de **R\$ 300,00** por hora.

Considera-se permanência o tempo entre a chegada do caminhão betoneira na obra e o término da descarga.

2.4- Serviços Técnicos

- O **CONTRATANTE** terá o prazo de **24h** para efetuar qualquer reclamação, contados a partir do término dos serviços de concretagem.
- Todos os custos, inclusive serviços de terceiros, dispendidos para a apuração de quaisquer pendências de ordem técnica suscitadas pela **CONTRATANTE**, tais como resistência, volume, entre outros, que comprovadamente não foram originadas por culpa da **CONTRATADA**, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, os quais serão cobrados na modalidade de serviços técnicos o valor de **R\$ 800,00** por evento.

2.5- Taxa de Resíduo Ambiental

- Será cobrada a taxa de **R\$ 500,00** em caso de devolução de concreto a ser descartado no pátio da **CONTRATADA**, que serão destinados às empresas regulamentadas, atendendo à resolução nº307 de 05/07/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente/CONAMA – Resíduos da Construção Civil Classe A.

3. SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO:

3.1. Forma de cobrança: por período

O início da cobrança deverá respeitar a programação.

- 3.2. Os serviços de bombeamento de concreto serão realizados com equipamentos da **CONTRATADA** ou locados pela mesma, exceto para as condições especiais.
- 3.3. A **CONTRATANTE** é responsável pelas ocorrências técnicas e operacionais no caso do serviço de bombeamento realizado por terceiros. Nessa situação, o concreto será fornecido pela **CONTRATADA** com o *Slump Test* mínimo de **13±2cm**.
- 3.4. No caso da utilização indevida da tubulação de bombeamento, instalada pela **CONTRATADA**, será cobrada a taxa de **R\$ 1.000,00** por evento.
- 3.5. **Taxa de cancelamento:**
- Para programação suspensa/cancelada com prazo no período de **0 h a 48 h** será cobrada a taxa de **R\$ 1.000,00**.

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

DDL - Antecipado - 01 Dia

5. ADEQUAÇÃO DE PREÇOS:

Os preços serão revistos conforme aumento dos custos da **CONTRATADA**.

6. OBSERVAÇÕES:

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

- Proposta válida por 10 dias.
- O contrato será firmado entre as partes após vistoria técnica em obra.



Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

CONSULTOR DE VENDAS:

NOME: Jair Nivaldo da Silva
TEL: (48) 99357-547
EMAIL: jair.silva@supermix.com.br

DE ACORDO DO CLIENTE

DATA: _____
NOME: _____
ASSINATURA: _____

_____/_____/_____

RECEBEMOS DE ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 17/12/2020 - DEST.: / REM.: RONALDO SANTORI LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 22.629,92		NF-e Nº 000009528 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA ROD ANTONIO HEILL, 10.900 - ARRAIAL DOS CUNHA - CEP:88316-001 - ITAJAI - SC TEL: (47)3346-5005 		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000009528 fl. 1 / 1 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERC FABRICADA PELO ESTABELECIMENTO		CHAVE DE ACESSO 4220 1280 7380 1600 0135 5500 1000 0095 2810 0195 2868		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 251742482		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		CNPJ / CPF 80.738.016/0001-35	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL RONALDO SANTORI LTDA		BAIRRO / DISTRITO BESENELLO		DATA DA EMISSÃO 17/12/2020	
ENDEREÇO DOS IMIGRANTES, 1394 B		CEP 88270-000		DATA SAÍDA / ENTRADA 17/12/2020	
MUNICÍPIO NOVA TREINTO		UF SC		HORA DA SAÍDA 17:06:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 251742482		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200208950183 17/12/2020 17:15:20	



NOME / RAZÃO SOCIAL RONALDO SANTORI LTDA		CNPJ / CPF 35.072.109/0001-19		DATA DA EMISSÃO 17/12/2020	
ENDEREÇO DOS IMIGRANTES, 1394 B		BAIRRO / DISTRITO BESENELLO		DATA SAÍDA / ENTRADA 17/12/2020	
MUNICÍPIO NOVA TREINTO		UF SC		HORA DA SAÍDA 17:06:00	

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	9528	22.629,92	0,00	22.629,92

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
22.629,92	2.715,59	0,00	0,00	950,46	22.629,92
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.629,92

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL O MESMO		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO					
1	CX	PAPELAO									

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
1359	MEIA GALERIA 2,50 X 1,00 X 1,00 M R	68109100	000	5101	UN	4,00	945,00	0,00	3.780,00	3.780,00	453,60	0,00	12,00	0,00
215	TUBO 1,20 M PA1	68109100	000	5101	UN	32,00	352,81	0,00	11.289,92	11.289,92	1.354,79	0,00	12,00	0,00
1174	GALERIA 2,50 X 1,50 M X 1,00M	68109100	000	5101	UN	4,00	1.890,00	0,00	7.560,00	7.560,00	907,20	0,00	12,00	0,00

LANÇADO
1/1

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor aproximado dos tributos R\$ 950,46 (215088,34%) Fonte: IBPT /*INF.: (ALÍQUOTA DO ICMS REDUZIDO CONFORME INCENTIVO FISCAL, ART26,INCISO III, ALÍNEA I DO RICMS/SC) */	RESERVADO AO FISCO



ORÇAMENTO

CLIENTE: GIGANTE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO	CNPJ: 35.072.109/0001-35
CONTATO: RONALDO	CELULAR: 48 98809-4868
OBRA: FORNECIMENTO DE MATERIAL	E-MAIL:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Fornecimento de concreto usinado 20MPa	1	m3	R\$ 270,00	R\$ 270,00
2	Fornecimento de Tubo diâmetro 30cm classe PS1	1	und	R\$ 26,15	R\$ 26,15
3	Fornecimento de Tubo diâmetro 40cm classe PS1	1	und	R\$ 36,80	R\$ 36,80
4	Fornecimento de Tubo diâmetro 120cm classe PA1	1	und	R\$ 375,00	R\$ 375,00
5	Fornecimento de Galeria de concreto armado TB45 2,50x2,50	1	und	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
					R\$ 3.707,95

Validade da Proposta: 15 Dias

Pagamento: Entrada 20% restante em 30/60 dias

Prazo entrega: 10 dias


Eng. Civil Angelo Gabriel Vechi Adato
CREA 171108-0

Itajaí, 23 de agosto de 2020

TUBOS DE 0,20 M A 2,00 M - GALERIAS (BSCC) ATÉ 3,00 M X 3,00 M - LAJOTAS - PAYER - MEIO-FIO - CAPAS DE MURO - BLOCOS - MOURÕES - LAJE (VIGOTE) - TAMPAS - ANÉIS PARA POÇO, SUMIDOURO, FOSSA E FILTRO, E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO SOB ENCOMENDAS. PRESTAMOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS. EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM MAIS DE 50 MUNICÍPIOS PRÓXIMO A REGIÃO DO VALE DO ITAJAI



ORÇAMENTO


CLIENTE: GIGANTE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO	CNPJ: 35.072.109/0001-35
CONTATO: RONALDO	CELULAR: 48 98809-4868
OBRA: FORNECIMENTO DE MATERIAL	E-MAIL:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Fornecimento de concreto usinado 20MPa	1	m3	R\$ 288,00	R\$ 288,00
2	Fornecimento de Tubo diâmetro 30cm classe PS1	1	und	R\$ 27,67	R\$ 27,67
3	Fornecimento de Tubo diâmetro 40cm classe PS1	1	und	R\$ 39,97	R\$ 39,97
4	Fornecimento de Tubo diâmetro 120cm classe PA1	1	und	R\$ 392,00	R\$ 392,00
5	Fornecimento de Galeria de concreto armado TB45 2,50x2,50	1	und	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
					R\$ 3.997,64

Validade da Proposta: 15 Dias

Pagamento: Entrada 20% restante em 30/60 dias

Prazo entrega: 10 dias


 Eng. Civil Angelo Gabriel Vecchi Adato
 CREA 171108-0

Itajaí, 30 de novembro de 2020

TUBOS DE 0,20 M A 2,00 M - GALERIAS (BSCC) ATÉ 3,00 M X 3,00 M - LAJOTAS - PAVER - MEIO-FIO - CAPAS DE MURO - BLOCOS - MOURÕES - LAJE (VIGOTE) - TAMPAS - ANÉIS PARA POÇO, SUMIDOURO, FOSSA E FILTRO, E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO SOB ENCOMENDAS. PRESTAMOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM MAIS DE 30 MUNICÍPIOS PRÓXIMO A REGIÃO DO VALE DO ITAJAÍ



BECKER
materiais de construção

Nome Fantasia: LAJES BLIBA P10
Razão Social:
Endereço:
Cidade: NOVA IRENO Fone:
CNPJ.: Data de Emissão:
Contato:



PEDIDO DE CIMENTO

Quant.	Descrição das Mercadorias	P. Unit	P. Total
32.430	CIMENTO GRANUL CPV ARI	490.00	15.890.70
))))
Comissão:			Total Geral R\$ 15.890.70
Vendedor: _____ Valor: R\$ _____			
Vendedor: _____ Valor: R\$ _____			
Data de Entrega: 25 / 09 / 2020		Frete: R\$ _____	
Forma Pgto. _____		() Pg. Cliente.	
		010308 Marciane Seiden Cliente	

Gráfica MB - (47) 3351-7846



CIMENTOS

Ticket Balança

Margem Companhia de Mineracao CNPJ: 06.635.659/0001-09
Endereço: Rua Januari Plaster Trannin, nº 40 - Vila Carumbe - Adrianopolis - PR

188.712

Transportadora CNPJ: 12.201.137/0001-93
Arnonimo Comercio E Transportes Ltda

Motorista CPF: 000.000.000-00
MIKAEL TERESIO FREITAS

Placa
ATZ-1348

Cliente CGC/CPF: 17.223.539/0001-02 Nota: 517.158
Becker Comercio De Materiais De Construcão Eireli Me

Produto
100100009 - Cimento Granel CPVARI

Pesagem / KG					
	Entrada		Saída		Líquido
Data / Hora	24/09/2020	20:06	24/09/2020	20:25	
Peso (KG)		17.870		50.300	32.430
Operador	Valter de Haro Santos Junior		Integração - Guardian - Protec		
Lacres	86086-86087-86088-86089-86090				

24/09/2020 20:26

2ª Vi:

**BECKER**

materiais de construção

Nome Fantasia: LAJES BEIRA RIO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: NOVA TRENTO

Fone: _____

CNPJ: _____

Data de Emissão: _____

Contato: _____

**PEDIDO DE CIMENTO**

Quant.	Descrição das Mercadorias	P. Unit	P. Total
32.570	CIMENTO AGRANEL CPV ARI	460,00	14.982,20
}		}	}

Comissão: _____

Vendedor: _____ Valor: R\$ _____

Vendedor: _____ Valor: R\$ _____

Data de Entrega: 31/08/2020. Frete: R\$ _____

Forma Pgto. _____ () Pg. Cliente.

Total Geral R\$

14.982,20

010306

Mariane Sarden
Cliente

Gráfica MB - (41) 3351-7346



CIMENTOS

Ticket Balança

Margem Companhia de Mineracao

CNPJ: 06.635.659/0001-09

184.843

Endereço: Rua Januario Plaster Trannin, nº 40 - Vila Carumbe - Adrianopolis - PR

Transportadora CNPJ: 12.201.137/0001-93

Geronimo Comercio E Transportes Ltda

Motorista CPF: 000.000.000-00

MIKAEL TERESIO FREITAS

Placa

ATZ-1348

Cliente CGC/CPF: 17.223.539/0001-02 Nota: 509.371

Becker Comercio De Materiais De Construcao Eireli Me

Produto

100100009 - Cimento Granel CPV ARI

Pesagem / KG					
	Entrada		Saída		Líquido
Data / Hora	29/08/2020	01:42	29/08/2020	02:12	
Peso (KG)	17.920		50.490		32.570
Operador	Marcelo Goncalves De Souza		Integração - Guardian - Protec		
Lacres	88176-88177-88178-88179-88180				

29/08/2020 02:26

1ª Via



Empresas de Cimentos LIZ S.A.

Av. Foz de Iguaçu, 700
 CEP: 33200-000
 Valparaíso - MG

Fone: (011) 2128-2290 atendimento@empresadecimentosliz.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 1226631 Série 1
 PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

3120.0833.0202.9900.0313.5500.1001.2266.3113.4005.3221

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Selaz Autorizadora

Venda produzida no estabelecimento

Nº ESTADUAL DO INSCRI. TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO PRODUTO/SERVIÇO

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

VALOR TOTAL DO ISS

VALOR TOTAL DO ICMS

VALOR TOTAL DO IPI

VALOR TOTAL DO PIS

VALOR TOTAL DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ISS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

Recebemos os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		Filial 600
NOME: RONALDO SARTORI LTDA (35072109000119)		NF-e
VALOR: 5.000,00		Nº 000.003.566
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1



BECKER
BECKER
BECKER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - ME

Rua Augusto Rudolf - 95 - Aguas Claras
 Brusque - SC - 88.353-595
 Tel.: 4733510900 - Fax.: 4733510900

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
 1- SAÍDA **1**

Nº 000.003.566
 SÉRIE 1
 FL 01/01

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
 42-2008-17.223.539/0001-02-55-001-000.003.566-155.068.980-0

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 342200130855924 25/08/2020 14:23:38

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256900124 I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO CNPJ 17.223.539/0001-02

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL RONALDO SARTORI LTDA (35072109000119) CNPJ/CPF (122853) 35.072.109/0001-19 DATA DA EMISSÃO 25/08/2020

ENDEREÇO Rua: Dos imigrantes - 1394 B BAIRRO/DISTRITO BESENELO CEP 88.270-000 DATA DE SAÍDA 25/08/2020

MUNICÍPIO Nova Trento FONE/FAX 4832671206 UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 260261270 HORA DE SAÍDA 14:28:58

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				5.000,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - FMITENTE 1 - DESTINATARIO 9 - SEM FRETE **9** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 220 ESPÉCIE MARCA PESO BRUTO 0,000 PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS D PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST CSOSN	CFOP	UN.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
35432	BECKER CIMENTO VOTORAN OBRAS ESPECIAIS 50KG CPV - (VENDA DIRETA)-VOTORAN Valor ICMS-ST Retido: 399,35	25232910	060	5405	SC	220.0000	22,7273	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Base de Calc. ICMS-ST Ret.NF Origem: 5.276,68 Valor ICMS-ST ref.NF Origem: 399,35

Vendedor: DANILO ORIVAN DE SOUZA (COMISSÃO)
 Op. presencial
 Outro: 5.000,00

RESERVADO AO FISCO



MINATTI MAT. DE CONSTRUCAO * 3267-0327 3267-1212

=====
Controle.: 424907 *** ORCAMENTO valido por 5 dias *** Data.: 05/03/2021
Vendedor.: 021 JAUCIR Hora.: 10:04 Sexta
Cliente.: 00940 RONALDO SARTORI
CPF.: 062.554.819-13 RG.: 46520082
Endereco.: RUA EULINA SARTORI, 164 Bairro: TRINTA REIS Fone.: (48)8809-4868
=====

Referencia Produto Localizacao Quantidade VlrUnit R\$ Total item CodPrd
00187 CIMENTO 50KG C/II TODAS AS OBRAS VOTORAN 20.00 SC 32,11 642,20 000187

Total Produtos R\$: 642,20 Oper.: JAUCIR 05/03/2021 10:04 MICRO_1 USER
Total Orcamento R\$ 642,20

**FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA
NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO APOS 30 DIAS**

=====

FORT LAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO



RUA SANTO INÁCIO, 355 - CENTRO
88270-000 - NOVA TRENTO - SC - (48) 3267-0164
contato@fortlar.net



Emitido em: 05/03/2021 - 10:12:18
Emissor: 3 - VENDAS
Página: 1 de 1
Versão: 1.20.0.0

VENDA Nº: 3349

CLIENTE: RONALDO SARTORI LTDA		
CNPJ: 35.072.109/0001-19	IE:	VENDEDOR: PEDRO TOMASI
ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES	BAIRRO: BENESELLO	PORT/ESPECIE: /
CIDADE: NOVA TRENTO	FONE: (48) 3267-1206	EMISSAO: 05/03/2021 - 10:12:00
REGIAO:	CELULAR: () -	COND. PGTO.:
TRANSPORTADOR:	O.S.:	E-MAIL: contato@tettoforte.com.br

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VLR. BRUTO	VLR NEG.	TOTAL
0 - PRODUTOS SEM GRUPO					
1271	CIMENTO VOTORAN 50KG	20,00	32,12	32,12	642,40
PESO BRUTO TOTAL:	0,00	PESO LÍQUIDO TOTAL:	0,00		20,00

VLR BRUTO:	642,40
FRETE:	0,00
VLR LÍQUIDO:	642,40
CRÉDITO:	0,00
TOTAL:	642,40

PROPOSTA VÁLIDA POR 3 DIAS.

Observação:

Assinatura Cliente

Assinatura Conferente

NF-e
Nr 1970
Série 1

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

RECEBEMOS DE LAJES BEIRA RIO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DESTA DANFE INDICADO AO LADO Emissão: 25/02/2021 Valor Total: 10.000,00 Destinatário:
RONALDO SARTORI LTDA (RONALDO SARTORI LTDA) - RUA DOS IMIGRANTES, 1394, BEZENELLO - NOVA TRENTO / SC

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

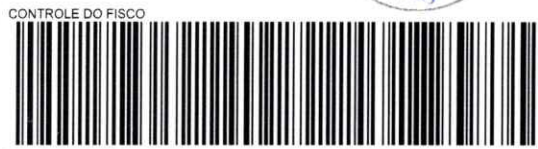


Edge Sistemas - www.edgesistemas.com.br Frente Caixa: 1.13 - 615 (02/02/2021 12:43)



LAJES BEIRA RIO
ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA - ME
RUA DOS IMIGRANTES, 1309 - BEZENELLO
CEP 88270-000 - NOVA TRENTO \ SC
Fone (48)3267-1823
lajesbeirario@gmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
Nr 1970
Série 1
0-Entrada
1-Saida
Página 1 de 1



CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO
4221 0205 2367 7000 0151 5500 1000 0019 7012 5357 7910

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342210034456828 25/02/2021 08:33:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIAS

CNPJ 05.236.770/0001-51 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL

RONALDO SARTORI LTDA

CNPJ / CPF 35.072.109/0001-19 DATA DA EMISSÃO 25/02/2021

ENDEREÇO
RUA DOS IMIGRANTES, 1394

BAIRRO / DISTRITO BEZENELLO CEP 88270-000 DATA SAÍDA / ENTRADA 25/02/2021

MUNICÍPIO
NOVA TRENTO

FONE / FAX (48)98809-4868 UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 260261270 HORA DA SAÍDA 08:31:05

FATURA NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
	25/02/2021	10.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	0,00	0,00	10.000,01							
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	DESCONTO	0,01	VALOR TOTAL DA NOTA	10.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	FRETE POR CONTA	CÓD ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL	1 - Dest/Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
315 VOLUME(S)	DIVERSAS		2	0	0

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CFOP	CST	UND	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
72	LAJOTA SEXTAVADA	68101900	51010102	MT2		215,073	34,50	7.420,01	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
115	MEIO FIO 80X30X15CM	68101900	51010102	UND		100	25,80	2.580,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0

DADOS ADICIONAIS
MD-5: 52306fae2996efb65e7ea7a997aa7088
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nr 1901
Série 1

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

RECEBEMOS DE LAJES BEIRA RIO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DESTA DANFE INDICADO AO LADO Emissão: 09/11/2020 Valor Total: 59.800,00 Destinatário:
RONALDO SARTORI LTDA (RONALDO SARTORI LTDA) - RUA DOS IMIGRANTES, 1394, BEZENELLO - NOVA TRENTO / SC



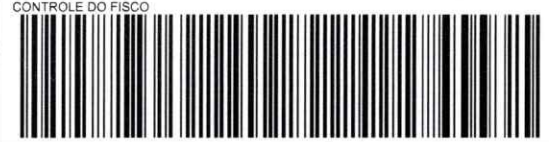
DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Edge Sistemas - www.edgesistemas.com.br Frente Caixa: 1.13 - 393 (11/08/2020 19:00)



LAJES BEIRA RIO
ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA - ME
RUA DOS IMIGRANTES, 1309 - BEZENELLO
CEP 88270-000 - NOVA TRENTO \ SC
Fone (48)3267-1823
lajesbeirario@gmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
Nr 1901
Série 1
0-Entrada
1-Saída
Página 1 de 1



CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO
4220 1105 2367 7000 0151 5500 1000 0019 0114 1181 7984

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

CNPJ 05.236.770/0001-51 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342200179774798 09/11/2020 13:26:38

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
RONALDO SARTORI LTDA

CNPJ / CPF 35.072.109/0001-19 DATA DA EMISSÃO 09/11/2020

ENDEREÇO
RUA DOS IMIGRANTES, 1394

BAIRRO / DISTRITO
BEZENELLO

CEP 88270-000 DATA SAÍDA / ENTRADA 09/11/2020

MUNICÍPIO
NOVA TRENTO

FONE / FAX (48)98809-4868 UF SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 260261270

HORA DA SAÍDA 12:26:11

FATURA NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
	09/11/2020	59.800,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	0,00	0,00	59.800,00							
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	DESCONTO	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	59.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA 1 - Dest/Rem
CÓD ANT PLACA DO VEICULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2300	VOLUME(S)	DIVERSAS		1	0

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CFOP	CST	UND	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
72	LAJOTA SEXTAVADA	68101900	51010102	MT2		2.300	26,00	59.800,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0

DADOS ADICIONAIS
MD-5: 69a17afafbb66e4c7ee298c42cc7ad56
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Local de entrega: Vasca / Trinta Reis - Nova Trento

RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nr 1741
Série 1

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

RECEBEMOS DE LAJES BEIRA RIO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DESTE DANFE INDICADO AO LADO Emissão 29/05/2020 Valor Total 12.750,00 Destinatário RONALDO SARTORI LTDA (RONALDO SARTORI LTDA) - RUA DOS IMIGRANTES - 1394 - BEZENELLO - NOVA TRENTO / SC

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Edge Sistemas - www.edgesistemas.com.br Frente Caixa: 1.12 - 186 (05/03/2020 20:54)

	LAJES BEIRA RIO ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA - ME RUA DOS IMIGRANTES, 1309 - BEZENELLO CEP 88270-000 - NOVA TRENTO \ SC Fone (48)3267-1823 lajesbeirario@gmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL	CONTROLE DO FISCO
		Nr 1741 Série 1 0-Entrada 1-Saída	CHAVE DE ACESSO 4220 0505 2367 7000 0151 5500 1000 0017 4110 3109 2437

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDE DE MERCADORIAS**
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

GNPJ: 05.236.770/0001-51 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO: 254450962 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 254450962
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342200078100112 29/05/2020 14:01:51

DESTINATÁRIO/REMETENTE: RONALDO SARTORI LTDA
NOME / RAZÃO SOCIAL: RONALDO SARTORI LTDA
CNPJ / CPF: 35.072.109/0001-19
DATA DA EMISSÃO: 29/05/2020

ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 1394
BAIRRO / DISTRITO: BEZENELLO
CEP: 88270-000
DATA SAÍDA / ENTRADA: 29/05/2020

MUNICÍPIO: NOVA TRENTO FONE / FAX: (48)98809-4868 UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260261270
HORA DA SAÍDA: 13:55:43

FATURA: Tabela com 9 colunas: NUMERO, VENCIMENTO, VALOR, NUMERO, VENCIMENTO, VALOR, NUMERO, VENCIMENTO, VALOR. Ex: 29/05/2020, 12.750,00

TABELA DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE CÁLCULO DO ICMS: VALOR DO ICMS 0,00, BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00, VALOR DO ICMS ST 0,00, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.750,00
VALOR DO FRETE 0,00, VALOR DO SEGURO 0,00, OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00, VALOR DO IPI 0,00, DESCONTO 0,00, VALOR TOTAL DA NOTA 12.750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: NOME / RAZÃO SOCIAL, FRETE POR CONTA: 1 - Dest/Rem, CÓD ANTT, PLACA DO VEÍCULO, UF, CNPJ / CPF

ENDEREÇO, MUNICÍPIO, UF, INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE: 1500 VOLUME(S) ESPÉCIE: DIVERSAS MARCA: DIVERSAS NÚMERO: 1 PESO BRUTO: 0 PESO LÍQUIDO: 0

DADOS DOS PRODUTO/SERVIÇOS: Tabela com 12 colunas: CÓDIGO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS, NCM, CFOP, CST, UND, QUANTIDADE, VLR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, BASE CALC ICMS, VALOR ICMS, VALOR IPI, ALIQ ICMS, ALIQ IPI. Ex: 75 MEIO FIO, 6810190051010102 UND, 1.500, 8,50, 12.750,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00

DADOS ADICIONAIS: MD-5: a51821e60839b22f6e426bdc01f349c0
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

RESERVADO AO FISCO



Artefatos de Cimento Beira Rio
CNPJ: 05.236.770/0001-51 | IE: 254.450.962

Rua dos Imigrante nº 1309 - Bairro Besenelo
Nova Trento - SC. CEP: 88270-000



A/C Gigante Engenharia – Ronaldo Sartori Ltda

Orçamento

Item	Especificação	Unid.	Qtidade	Preço Unit. Máximo	Valor à Prazo	Valor à Vista
1	Lajota Sextavada 25x25x8cm – 35Mpa	M ²	1	30,00	30,00	30,00
2	Meio Fio 30x80x12cm	UN	1	16,00	16,00	16,00
3						
Valor Total do Material à Vista					-	

Observações:

Valor sujeito a reajuste.

O prazo de entrega do material orçado é de **40 dias** à contar o fechamento do pedido e liberação do cadastro.
Forma de pagamento: À combinar.

Nova Trento, 03 de novembro de 2020.


「 05.236.770/0001-51 」
ARTEFATOS DE CIMENTO
BEIRA RIO LTDA. - ME
Rua dos Imigrantes, 1309
88270-000 - Bairro: Besenelo
Nova Trento - Santa Catarina」



Artefatos de Cimento Beira Rio
CNPJ: 05.236.770/0001-51 | IE: 254.450.962

Rua dos Imigrante n° 1309 - Bairro Besenelo
Nova Trento - SC. CEP: 88270-000



A/C Gigante Engenharia – Ronaldo Sartori Ltda

Orçamento

Item	Especificação	Unid.	Qtidade	Preço Unit. Máximo	Valor à Prazo	Valor à Vista
1	Lajota Sextavada 25x25x8cm – 35Mpa	M²	1	28,00	28,00	28,00
2	Meio Fio 30x80x12cm	UN	1	14,00	14,00	14,00
3						
Valor Total do Material à Vista					-	

Observações:

Valor sujeito a reajuste.

O prazo de entrega do material orçado é de **40 dias** à contar o fechamento do pedido e liberação do cadastro.
Forma de pagamento: À combinar.

Nova Trento, 09 de Setembro de 2020.


05.236.770/0001-51
ARTEFATOS DE CIMENTO
BEIRA RIO LTDA. - ME
Rua dos Imigrantes, 1309
88270-000 - Bairro: Besenelo
Nova Trento - Santa Catarina



ORÇAMENTO

CLIENTE: GIGANTE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO

CNPJ: 35.072.109/0001-35

CONTATO: RONALDO

CELULAR: 48 98809-4868

OBRA: FORNECIMENTO DE MATERIAL

E-MAIL:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Fornecimento de MEIO-FIO de concreto 80x30x15cm	1	m	R\$ 25,36	R\$ 25,36
				R\$	25,36

Validade da Proposta: 15 Dias

Pagamento: Entrada 20% restante em 30/60 dias

Prazo entrega: 10 dias

Eng. Civil Angelo Gabriel Vechi Adato
CREA 171108-0

Itajaí, 17 de dezembro de 2020

TUBOS DE 0,20 M A 2,00 M - GALERIAS (BSCC) ATÉ 3,00 M X 3,00 M - LAJOTAS - PAVER - MEIO-FIO - CAPAS DE MURO - BLOCOS - MOUROES - LAJE (VIGOTE) - TAMPAS - ANÉIS PARA POÇO, SUMIDOURO, FOSSA E FILTRO, E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO SOB ENCOMENDAS. PRESTAMOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM MAIS DE 30 MUNICIPIOS PRÓXIMO A REGIÃO DO VALE DO ITAJAÍ



ORÇAMENTO

CLIENTE: GIGANTE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO

CNPJ: 35.072.109/0001-35

CONTATO: RONALDO

CELULAR: 48 98809-4868

OBRA: FORNECIMENTO DE MATERIAL

E-MAIL:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Fornecimento de MEIO-FIO de concreto 80x30x15cm	1	m	R\$ 22,82	R\$ 22,82
					R\$ 22,82

Validade da Proposta: 15 Dias

Pagamento: Entrada 20% restante em 30/60 dias

Prazo entrega: 10 dias

Eng. Civil Angelo Gabriel Vechi Adato
CREA 171108-0

Itajaí, 22 de setembro de 2020

TUBOS DE 0,20 M A 2,00 M - GALERIAS (BSCC) ATÉ 3,00 M X 3,00 M - LAJOTAS - PAVER - MEIO-FIO - CAPAS DE MURO - BLOCOS - MOURÕES - LAJE (VIGOTE) - TAMPAS - ANÉIS PARA POÇO, SUMIDOURO, FOSSA E FILTRO, E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO SOB ENCOMENDAS. PRESTAMOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM MAIS DE 30 MUNICÍPIOS PRÓXIMO A REGIÃO DO VALE DO ITAJAI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 154/2021

Ref.:

Requerimento de Equilíbrio Econômico

Processo Licitatório n. 072/2020

1. Aportou a esta Procuradoria Geral, datados de 14 de janeiro de 2021, 05 de fevereiro de 2021 e 05 de março de 2021, três requerimentos formulados por RONALDO SARTORI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.072.109/0001-19, estabelecida na Rua dos Imigrantes, nº 1394, Centro, município de Nova Trento, cujo teor é a concessão de equilíbrio econômico financeiro, com posterior assinatura de Termo Aditivo no valor do Contrato 107/2020, que tem como objeto a pavimentação e a drenagem da Rua José Moresco no Bairro Indaiá.

2. Em apertada análise, alega o Requerente que em função da COVID-19 os preços dos materiais para a realização da obra se elevaram demasiadamente e que, em razão disso, há a necessidade de que seja aditado o valor do contrato a fim de manter equilíbrio financeiro do saldo remanescente. Juntou, notas fiscais e orçamentos que entendeu serem pertinentes para endossar a justificativa apresentada.

3. Esta Procuradoria Geral entendeu se tratar de questão de natureza eminentemente técnico-científica, necessitando para todos os fins de um parecer técnico por parte do setor de engenharia desta municipalidade. Pois bem, tal setor fora oficiado para que procedesse com a emissão de um parecer sobre o real aumento dos preços, sendo que retornou nesta data as explanações do perito da qual se passa a analisar o inteiro teor para providências.

4. É o breve relatório.

5. A Lei de Licitações resguarda aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, isto é, *a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.*¹

¹ MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. Revisada e atualizada até a Emenda Constitucional 71 de 2012. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 654.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6. O Contrato Administrativo, afim de não onerar o contratado a ponto de levar à inexecução do contrato, **deverá manter efetivamente as mesmas condições da proposta realizada à época do certame.** Essa, inclusive, é a inteligência do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifei)

7. E sobre esse mesmo dispositivo constitucional, colhe-se da doutrina os ensinamentos do Digníssimo Professor Dr. Celso Antônio Bandeira de Mello²:

É evidente que, **para serem mantidas as efetivas condições das propostas (constantes da oferta vencedora do certame licitatório que precede o contrato), a Administração terá de manter íntegra a equação econômico financeira inicial.** Ficará, pois, defendida tanto contra os ônus que o contratado sofra em decorrência de alterações unilaterais, ou comportamentos faltosos da Administração, **quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado**, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda provocado por inflação, em todos os contratos que se prolongam no tempo. (Grifei)

8. Da interpretação fornecida ao dispositivo Constitucional por Bandeira de Mello, resta clara a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro para **efetiva manutenção da proposta vencedora.** Ora, não faria sentido exigir do licitante vencedor o cumprimento de uma proposta formulada sob outro contexto de precificação, ou seja, em um momento que os preços dos insumos para a construção eram nitidamente inferiores, tendo sido supervenientemente modificados em razão do reajuste de preços.

9. No mesmo sentido, são os ensinamentos do Professor Hely Lopes Meirelles³:

² MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. Revisada e atualizada até a Emenda Constitucional 71 de 2012. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 638.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo, 15- ed., Malheiros Editores, 2010, p. 267.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O contrato administrativo, por parte da Administração, destina-se ao atendimento das necessidades públicas, mas por parte do contratado objetiva um lucro, através da remuneração consubstanciada nas cláusulas econômicas e financeiras. **Esse lucro há que ser assegurado nos termos iniciais do ajuste, durante a execução do contrato, em sua plenitude**, mesmo que a Administração se veja compelida a modificar o projeto, ou o modo e forma da prestação contratual, para melhor adequação as exigências do serviço público. (Grifei).

10. A Lei de Licitações (8.666/93), em seu artigo 65, inciso II, alínea “d”, também autoriza a alteração no contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado**, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifei)

11. No caso concreto, a fim de verificar a consistência das alegações lançadas ao requerimento pela parte, esta Procuradoria remeteu os autos ao setor de engenharia do município, com o objetivo de aferir e determinar o *quantum* de majoração dos preços, bem como a data em que houve o suposto desequilíbrio contratual. Diante disso, questionou-se o engenheiro Sr. Celso Fujihara, inscrito no CREA sob nº 31.382-8/SC, nos seguintes termos:

- a) Houve considerável elevação do preço dos materiais desde a data da celebração do contrato?
- b) Se sim, a partir de quando?
- c) Qual o percentual de correção dos valores aplicável ao caso concreto, visto que há necessidade de continuidade dos trabalhos de pavimentação e drenagem da aludida rua?

12. Sobre os questionamentos das alíneas a), b) e c) supramencionados, se obtiveram a seguintes respostas:

- a) Houve considerável elevação do preço dos materiais desde a data da celebração do contrato?
R: Verificando a tabela apresentada no item 7, podemos verificar que houveram índices de reajustes que variam de 3,42% até 30,75% levando em consideração os custos das composições e variações de preços de acordo com os referenciais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

custo apresentados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) do mês de 02/2021.

b) Se sim, a partir de quando?

R: O Contrato foi assinado com a Empresa em 26 de Outubro de 2020, sendo que os percentuais de elevação de custos foram verificados considerando no período compreendido entre os meses de outubro de 2020 e fevereiro de 2021, tendo em vista a disponibilidade pública de custos referenciais oficiais, caso do SINAPI.

Podemos Verificar que a variação do Custo Unitário Básico – CUB, neste período, teve uma variação média de:

Out/2020 a Nov/2020 – 0,77%
Nov/2020 a Dez/2020 – 1,05%
Dez/2020 a Jan/2021 – 2,63%
Jan/2021 a Fev/2021 – 0,71%
Fev/2021 a Mar/2021 – 1,31%

c) Qual o percentual de correção dos valores aplicável ao caso concreto, visto que há necessidade de continuidade dos trabalhos de pavimentação e drenagem da aludida rua?

R: Na tabela do item 8, foi substituído o preço da planilha de custo referencial utilizada no processo licitatório pelo custo referencial do SINAPI de fevereiro/2021 nos itens requeridos pela Empresa para o reequilíbrio financeiro econômico. Tomando como base a metodologia de cálculo de Termo Aditivo de contratos públicos, foi considerado o mesmo percentual de desconto apresentado pela Empresa quando do Processo Licitatório (18,28%) e acrescido do custo do benefício e despesas indiretas – BDI da Empresa (21,73%), sendo que, como é caso de análise de requerimento de reequilíbrio financeiro econômico, a tabela de referencial de custo foi utilizada da mais recente disponível, ou seja, 02/2021 e não a tabela referencial de 11/2019 que foi utilizada como referência no Processo Licitatório. **Na tabela, foi verificado que o índice de reajuste encontrado aplicando a metodologia acima descrita é de 11,33% sobre o total de itens requeridos pela Empresa para o reajuste de preço**, se for o caso de provimento do requerimento.

13. Portanto, da análise apurada do parecer técnico do Ilustre Engenheiro Civil, percebe-se, indubitavelmente que houve acréscimos exponenciais nos insumos para a construção civil, tendo em vista a disponibilidade pública de custos referenciais oficiais - SINAPI.

14. Nesse norte, destaca-se ainda que as notas e orçamentos anexados pela Empresa para fundamentar o pedido de reequilíbrio econômico não constituem, ao ver desta Procuradoria Geral, meio idôneo, capaz de demonstrar o real aumento dos preços da construção civil, sendo para tanto, utilizado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme dito anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15. Desta feita, observados todos os pontos do presente processo licitatório, considera-se que houve, de fato, um desequilíbrio econômico no Contrato nº 107/2020, do Processo Licitatório nº 072/2020, Tomada de Preços nº 013/2020, devendo esta municipalidade, reconhecer do pedido feito pela Empresa, reequilibrando, por medida de lédima justiça, o contrato administrativo firmado com a Administração Pública de Nova Trento.

16. Sendo assim, opina-se pela concessão do reajuste, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de pavimentação e drenagem da Rua José Moresco, no Bairro Indaiá, **na exata medida sugerida no parecer em anexo do engenheiro do município Sr. Celso Fujihara.**

17. Diante do exposto, opino pela possibilidade de concessão do reequilíbrio econômico financeiro, no percentual de 11,33%, conforme tabela e parecer anexos advindos do setor de engenharia, os quais iluminaram o presente parecer acerca do *quantum* de variação fora acometido os valores do contrato em epígrafe.

18. Salvo melhor juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 7 de julho de 2021.

Mario Antonio Feller Guedes
Procurador Geral do Município
OAB/SC 57.904



PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer técnico referente ao pedido de realização de Termo Aditivo no valor do Contrato nº 107/2020, que tem como objeto a pavimentação e a drenagem da Rua José Moresco, no Bairro Indaiá, por intermédio do Ofício nº 002/2021 com data de 05 de março de 2021, requerimento de Ronaldo Sartori Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.072.109/0001-19 e estabelecida na Rua dos Imigrantes, 1394 em Nova Trento/SC.

Considerando o Parecer Jurídico PGM/NT Nº 133/2021, foi requerido Parecer Técnico acerca da solicitação tomando como base o Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, respondendo aos seguintes questionamentos:

- a) Houve considerável elevação do preço de materiais desde a data da celebração do contrato?
- b) Se sim, a partir de quando?
- c) Qual o percentual de correção dos valores aplicável ao caso concreto, visto que há necessidade de continuidade dos trabalhos de pavimentação e drenagem da aludida rua?

Antes de responder aos quesitos, vamos listar alguns dados referentes ao contrato da referida obra:

1 – O Contrato nº 107/2020 foi firmado entre o Município de Nova Trento e a Empresa Ronaldo Sartori Ltda no dia 26/10/2020, tendo como objeto a prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de pavimentação e drenagem da Rua José Moresco, em decorrência do Processo Licitatório nº 072/2020, Tomada de Preços nº 013/2020 de 25/08/2020, homologado em 26/10/2020.

2 – A planilha orçamentária que foi publicada como anexo do processo licitatório nº 072/2020 foi elaborada com preços de data base 11/2019, servindo como referencial do orçamento base para a licitação.

3 – Tendo em vista a data de homologação do certame, considera-se que a Empresa apresentou seu custo atualizado até a data da apresentação de proposta no processo licitatório, ou seja, 26/10/2020, data também da assinatura do Contrato, embora a data base tenha sido 11/2019.



4 – Assim sendo, a verificação solicitada teve como data base 10/2020 e atualização até 02/2021, data mais recente disponível de preços e composições do Sinapi.

5 – No Ofício da Empresa, foram listados preços de alguns insumos comparando “preço no início do contrato” e “preço atual”. No demonstrativo que será apresentado a seguir vamos apresentar comparativos com preços Sinapi, valores referência oficiais publicados e disponíveis em: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/referencias-precos-insumos/Paginas/default.aspx>, sendo desconsiderados as notas fiscais e orçamentos anexados ao Ofício.

6 - A tabela abaixo representa os valores unitários dos itens que foram requeridos pela Contratante para análise do reequilíbrio financeiro econômico, sendo listados preços unitários das tabelas e composições do processo licitatório, do Contrato firmado com a Empresa após processo licitatório, das tabelas e composições do referencial de preço Sinapi (10/2020) e das tabelas e composições do referencial de preço Sinapi (02/2021), não desonerado e sem acréscimo do benefício e despesas indiretas (BDI).

ITEM	DESCR. RESUMIDA	CÓD.	QUANT.	P.U. (P.L.)	P.U.(Cont.)	P.U. (10/20)	P.U. (02/21)
01	Tube BSTC 30	37.450	118,00	20,13	20,00	20,93	23,09
02	Tube BSTC 40	37.451	419,00	30,82	30,00	29,22	32,25
03	Tube BSTC 120	92.816	32,00	442,44	442,00	440,82	550,17
04	Galeria 250x250	Comp.9	4,00	3.013,06	2.700,00	3.291,44	4.303,66
05	Caixa coletora	Comp.1	32,00	902,19	650,00	933,21	965,14
06	Boca p/bueiro	Comp.8	4,00	1.081,16	749,35	1.240,34	1.371,96
07	Meio fio	94.273	1.150,00	35,93	21,99	37,03	38,78
08	Lajota	92.394	4.026,00	47,54	44,00	51,34	54,88
09	Passeio	94.991	70,62	457,63	320,00	512,00	532,00
10	Piso pod.direc.	Comp.2	416,00	85,47	70,00	96,02	101,48
11	Piso pod.alerta	Comp.3	3,60	85,47	70,00	96,02	101,48

7 - A tabela abaixo representa os valores percentuais em relação aos custos unitários dos itens acima relacionados, sendo os percentuais comparativos com preço unitário processo licitatório x orçamento da Empresa contratada após certame, comparativo do preço referencial de 11/2019 a 02/2021 e comparativo do preço referencial de 10/2020 (data do contrato) a 02/2021 (última atualização do Sinapi).



ITEM	DESCR. RESUMIDA	CÓD.	P.L. X CONT.	11/19 x 02/21	10/20 x 02/21
01	Tube BSTC 30	37.450	- 0,65 %	+ 14,70 %	+ 10,32 %
02	Tube BSTC 40	37.451	- 2,66 %	+ 4,64 %	+ 10,37 %
03	Tube BSTC 120	92.816	- 0,10 %	+ 24,35 %	+ 24,81 %
04	Galeria 250x250	Comp.9	- 10,39 %	+ 42,83 %	+ 30,75 %
05	Caixa coletora	Comp.1	- 27,95 %	+ 6,98 %	+ 3,42 %
06	Boca p/bueiro	Comp.8	- 30,69 %	+ 26,90 %	+ 10,61 %
07	Meio fio	94.273	- 38,80 %	+ 7,93 %	+ 4,73 %
08	Lajota	92.394	- 7,45 %	+ 15,44 %	+ 6,89 %
09	Passeio	94.991	- 30,07 %	+ 16,25 %	+ 3,91 %
10	Piso pod.direc.	Comp.2	- 18,10 %	+ 18,73 %	+ 5,69 %
11	Piso pod.alerta	Comp.3	- 18,10 %	+ 18,73 %	+ 5,69 %

8 - A tabela abaixo representa os custos dos itens requeridos pela Empresa para reequilíbrio financeiro econômico, sendo considerados os seguintes índices:

Valor da obra no processo licitatório (11/2019 não deson.): R\$ 543.583,66

Valor da obra contratada com a Empresa vencedora : R\$ 444.212,74

Percentual de desconto do P.L.: 18,28 %

Valor do BDI da Empresa : 21,73 %

DESCR. RESUMIDA	CÓD.	QUANT.	P.U. (02/21)	Valor c/desc.	Valor c/BDI	Valor Contr.	Diferença
Tube BSTC 30	37.450	118,00	23,09	2.226,56	2.710,39	2.873,30	- 162,91
Tube BSTC 40	37.451	419,00	32,25	11.042,62	13.442,18	15.301,88	- 1.859,70
Tube BSTC 120	92.816	32,00	550,17	14.387,17	17.513,50	17.217,60	+ 295,90
Galeria 250x250	Comp.9	4,00	4.303,66	14.067,80	17.124,73	13.146,84	+ 3.977,89
Caixa coletora	Comp.1	32,00	965,14	25.387,80	30.904,57	25.320,00	+ 5.584,57
Boca p/bueiro	Comp.8	4,00	1.371,96	4.484,66	5.459,18	3.648,72	+ 1.810,46
Meio fio	94.273	1.150,00	38,78	36.444,67	44.364,10	30.785,50	+ 13.578,60
Lajota	92.394	4.026,00	54,88	180.557,79	219.792,99	215.632,56	+ 4.160,43
Passeio	94.991	70,62	532,00	30.702,07	37.373,63	27.509,31	+ 9.864,32
Piso pod.direc.	Comp.2	416,00	101,48	34.498,65	41.995,21	35.447,36	+ 6.547,85
Piso pod.alerta	Comp.3	3,60	101,48	298,55	363,42	306,76	+ 56,66
T O T A I S					431.043,90	387.189,83	+ 43.854,07

Analisando a tabela acima, podemos listar os seguintes índices:

- a) O total dos itens requeridos pela Empresa representam 87,16 % do custo total do Contrato.
- b) O percentual de diferença dos totais dos custos (R\$ 431.043,90 de 02/2021 e R\$ 387.189,93 de 10/2020) representa um acréscimo de 11,33%.



- c) Analisando o custo médio do CUB residencial (disponível em <https://sindusconfpolis.org.br/tabelas-cub/>), de outubro de 2020 até fevereiro de 2021, houve uma variação de 5,81 %, ou seja, em cinco meses houve uma variação maior que a variação anual de 2020 (5,70%) e 2019 (5,31%).
- d) A variação de preços de mercado continuam a variar para cima, principalmente considerando que os reajustes de combustíveis verificados nos primeiros meses de 2021 que já acumulam alta de 46%.

9 – Considerando os cálculos apresentados nos itens anteriores, passamos a responder os quesitos apresentados pela Procuradoria Geral do Município:

a) Houve considerável elevação do preço de materiais desde a data da celebração do contrato?

Verificando a tabela apresentada no item 7, podemos verificar que houveram índices de reajustes que variam de 3,42 % até 30,75 %, levando em consideração os custos das composições e variações de preços de acordo com os referenciais de custo apresentados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) do mês de 02/2021.

b) Se sim, a partir de quando?

O Contrato foi assinado com a Empresa em 26 de outubro de 2020, sendo que os percentuais de elevação de custos foram verificados considerando no período compreendido entre os meses de outubro de 2020 e fevereiro de 2021, tendo em vista a disponibilidade pública de custos referenciais oficiais, caso do Sinapi.

Podemos verificar que a variação do Custo Unitário Básico – CUB, neste período, teve uma variação média de:

Out/2020 a Nov/2020 – 0,77 %
Nov/2020 a Dez/2020 – 1,05 %
Dez/2020 a Jan/2021 – 2,63 %
Jan/2021 a Fev/2021 – 0,71 %
Fev/2021 a Mar/2021 – 1,31 %

c) Qual o percentual de correção dos valores aplicável ao caso concreto, visto que há necessidade de continuidade dos trabalhos de pavimentação e drenagem da aludida rua?




Na tabela do item 8, foi substituído o preço da planilha de custo referencial utilizada no processo licitatório pelo custo referencial do Sinapi de Fevereiro/2021 nos itens requeridos pela Empresa para o reequilíbrio financeiro econômico.

Tomando como base a metodologia de cálculo de Termo Aditivo de contratos públicos, foi considerado o mesmo percentual de desconto apresentado pela Empresa quando do Processo Licitatório (18,28%) e acrescido do custo do benefício e despesas indiretas – BDI da Empresa (21,73%), sendo que, como é caso de análise de requerimento de reequilíbrio financeiro econômico, a tabela de referencial de custo foi utilizada da mais recente disponível, ou seja, 02/2021 e não a tabela referencial de 11/2019 que foi utilizada como referência no Processo Licitatório.

Na tabela, foi verificado que o índice de reajuste encontrado aplicando a metodologia acima descrita é de 11,33 % sobre o total itens requeridos pela Empresa para o reajuste de preço, se for o caso de provimento do requerimento.

É o parecer

Nova Trento, 07 de abril de 2021


CELSO M. FUJIHARA
Eng. Civil CREA 31.382-8/SC

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
(Ref. 11/2019 Não desonerado)



Fonte	Código	Descrição	und.	coef.	c.unit.	c.item
Composição 001 - Caixa coletora simples para tubulações d=0,40 m. (und)						902,19
SINAPI	94970	Concreto 20 Mpa	m3	0,39	307,47	119,91
SINAPI	88262	Carpinteiro	h	0,50	28,24	14,12
SINAPI	92916	Ferro 6,3	kg	5,54	9,90	54,84
SINAPI	92922	Ferro 16,0	kg	0,30	6,02	1,80
SINAPI	72131	Alv.tij.maciço	m2	4,97	128,56	638,94
SINAPI	100478	Argamassa	m3	0,099	456,20	45,16
SINAPI	72915	Escav.mecaniz.	m3	2,35	9,85	23,14
SINAPI	93369	Reaterro mecan.	m3	0,54	7,94	4,28

Fonte	Código	Descrição	und.	coef.	c.unit.	c.item
Composição 002 - Pav.de calçada c/placa ciment.40x40x2,5 tátil direc. verm. (m2)						85,47
SINAPI-I	36178	Piso pod. 40x40x2,5	und.	6,30	6,62	41,70
SINAPI	87301	Argamassa	m3	0,045	405,51	18,24
SINAPI	88256	Azulejista	h	0,80	23,34	18,67
SINAPI	88316	Servente	h	0,40	17,15	6,86

Fonte	Código	Descrição	und.	coef.	c.unit.	c.item
Composição 003 - Pav.de calçada c/placa ciment.40x40x2,5 tátil alerta verm. (m2)						85,47
SINAPI-I	36178	Piso pod. 40x40x2,5	und.	6,30	6,62	41,70
SINAPI	87301	Argamassa	m3	0,045	405,51	18,24
SINAPI	88256	Azulejista	h	0,80	23,34	18,67
SINAPI	88316	Servente	h	0,40	17,15	6,86

Fonte	Código	Descrição	und.	coef.	c.unit.	c.item
Composição 008 - Boca p/bueiro simples d=0,40 m. (und)						1.081,16
SINAPI	73301	Escoram.de forma	m3	11,40	10,12	115,36
SINAPI	73361	Conc.cic.10 Mpa	m3	0,49	388,18	189,43
SINAPI	92411	Mont./desm.forma	m2	4,54	145,37	659,97
SINAPI	93358	Esc.manual vala	m3	0,65	67,84	43,82
SINAPI	87700	Contrapiso	m2	1,48	38,63	57,17
SINAPI-I	4727	Pedra britada nº 5	m3	0,22	70,08	15,41

Fonte	Código	Descrição	und.	coef.	c.unit.	c.item
Composição 009 - Exec.aduela/galeria de concreto 2,50x2,50 (und)						3.013,06
SINAPI-I	37477	Aduela 2,50x2,50	und.	1,00	2.686,30	2.686,30
SINAPI	89272	Guindaste hidraul.	CHP	2,00	114,24	228,48
SINAPI	5991	Barra lisa c/argam.	m2	0,15	46,14	6,92
SINAPI-I	39323	Manta geotextil	m2	2,00	12,52	25,04
SINAPI	94116	Lastro de brita	m3	0,32	142,94	45,74
SINAPI	88316	Servente	h	1,20	17,15	20,58

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
(Ref. 10/2020 - Não desonerado)



Fonte	Código	Descrição	und.	coef.	c.unit.	c.item
Composição 001 - Caixa coletora simples para tubulações d=0,40 m. (und)						933,21
SINAPI	94970	Concreto 20 Mpa	m3	0,39	329,95	128,68
SINAPI	88262	Carpinteiro	h	0,50	28,19	14,09
SINAPI	92916	Ferro 6,3	kg	5,54	12,95	71,74
SINAPI	92922	Ferro 16,0	kg	0,30	8,16	2,44
SINAPI	72131	Alv.tij.maciço(*)	m2	4,97	128,56	638,94
SINAPI	100478	Argamassa	m3	0,099	494,23	48,92
SINAPI	72915	Escav.mecaniz.	m3	2,35	10,23	24,04
SINAPI	93369	Reaterro mecan.	m3	0,54	8,08	4,36

Fonte	Código	Descrição	und.	coef.	c.unit.	c.item
Composição 002 - Pav.de calçada c/placa ciment.40x40x2,5 tátil direc. verm. (m2)						96,02
SINAPI-I	36178	Piso pod.dir.40x40x2,5	und.	6,30	8,04	50,65
SINAPI	87301	Argamassa	m3	0,045	432,78	19,47
SINAPI	88256	Azulejista	h	0,80	23,58	18,86
SINAPI	88316	Servente	h	0,40	17,61	7,04

Fonte	Código	Descrição	und.	coef.	c.unit.	c.item
Composição 003 - Pav.de calçada c/placa ciment.40x40x2,5 tátil alerta verm. (m2)						96,02
SINAPI-I	36178	Piso pod.al. 40x40x2,5	und.	6,30	8,04	50,65
SINAPI	87301	Argamassa	m3	0,045	432,78	19,47
SINAPI	88256	Azulejista	h	0,80	23,58	18,86
SINAPI	88316	Servente	h	0,40	17,61	7,04

Fonte	Código	Descrição	und.	coef.	c.unit.	c.item
Composição 008 - Boca p/bueiro simples d=0,40 m. (und)						1.240,34
SINAPI	73301	Escoram.de forma(*)	m3	11,40	10,12	115,36
SINAPI	73361	Conc.cic.10 Mpa	m3	0,49	405,23	197,75
SINAPI	92411	Mont./desm.forma	m2	4,54	177,50	805,85
SINAPI	93358	Esc.manual vala	m3	0,65	69,66	45,00
SINAPI	87700	Contrapiso	m2	1,48	40,61	60,10
SINAPI-I	4727	Pedra britada nº 5	m3	0,22	74,00	16,28

Fonte	Código	Descrição	und.	coef.	c.unit.	c.item
Composição 009 - Exec.aduela/galeria de concreto 2,50x2,50 (und)						3.291,44
SINAPI-I	37477	Aduela 2,50x2,50	und.	1,00	2.964,70	2.964,70
SINAPI	89272	Guindaste hidraul.	CHP	2,00	114,23	228,46
SINAPI	5991	Barra lisa c/argam.	m2	0,15	46,14	6,92
SINAPI-I	39323	Manta geotextil	m2	2,00	12,52	25,04
SINAPI	94116	Lastro de brita	m3	0,32	142,94	45,74
SINAPI	88316	Servente	h	1,20	17,15	20,58

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
(Ref. 02/2021 - Não desonerado)



Fonte	Código	Descrição	und.	coef.	c.unit.	c.item
Composição 001 - Caixa coletora simples para tubulações d=0,40 m. (und)						965,14
SINAPI	94970	Concreto 20 Mpa	m3	0,39	363,71	141,84
SINAPI	88262	Carpinteiro	h	0,50	28,19	14,09
SINAPI	92916	Ferro 6,3	kg	5,54	15,32	84,87
SINAPI	92922	Ferro 16,0	kg	0,30	10,12	3,03
SINAPI	72131	Alv.tij.maciço(*)	m2	4,97	128,56	638,94
SINAPI	100478	Argamassa	m3	0,099	542,82	53,73
SINAPI	72915	Escav.mecaniz.(*)	m3	2,35	10,23	24,04
SINAPI	93369	Reaterro mecan.	m3	0,54	8,52	4,60

Fonte	Código	Descrição	und.	coef.	c.unit.	c.item
Composição 002 - Pav.de calçada c/placa ciment.40x40x2,5 tátil direc. verm. (m2)						101,48
SINAPI-I	36178	Piso pod. 40x40x2,5	und.	6,30	8,48	53,42
SINAPI	87301	Argamassa	m3	0,045	487,33	21,92
SINAPI	88256	Azulejista	h	0,80	23,88	19,10
SINAPI	88316	Servente	h	0,40	17,61	7,04

Fonte	Código	Descrição	und.	coef.	c.unit.	c.item
Composição 003 - Pav.de calçada c/placa ciment.40x40x2,5 tátil alerta verm. (m2)						101,48
SINAPI-I	36178	Piso pod. 40x40x2,5	und.	6,30	8,48	53,42
SINAPI	87301	Argamassa	m3	0,045	487,33	21,92
SINAPI	88256	Azulejista	h	0,80	23,88	19,10
SINAPI	88316	Servente	h	0,40	17,61	7,04

Fonte	Código	Descrição	und.	coef.	c.unit.	c.item
Composição 008 - Boca p/bueiro simples d=0,40 m. (und)						1.371,96
SINAPI	73301	Escoram.de forma(*)	m3	11,40	10,12	115,36
SINAPI	73361	Conc.cic.10 Mpa	m3	0,49	422,11	205,98
SINAPI	92411	Mont./desm.forma	m2	4,54	204,33	927,65
SINAPI	93358	Esc.manual vala	m3	0,65	69,66	45,00
SINAPI	87700	Contrapiso	m2	1,48	44,33	65,60
SINAPI-I	4727	Pedra britada nº 5	m3	0,22	56,27	12,37

Fonte	Código	Descrição	und.	coef.	c.unit.	c.item
Composição 009 - Exec.aduela/galeria de concreto 2,50x2,50 (und)						4.303,66
SINAPI-I	37477	Aduela 2,50x2,50	und.	1,00	3.952,94	3.952,94
SINAPI	89272	Guindaste hidraul.	CHP	2,00	126,22	252,44
SINAPI	5991	Barra lisa c/argam.(*)	m2	0,15	46,14	6,92
SINAPI-I	39323	Manta geotextil	m2	2,00	12,52	25,04
SINAPI	94116	Lastro de brita	m3	0,32	142,94	45,74
SINAPI	88316	Servente	h	1,20	17,15	20,58



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RONALDO SARTORI LTDA**, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RONALDO SARTORI**, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 107/2020, decorrente do Processo Licitatório Nº 072/2020, Tomada de Preços Nº 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 107/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais **60 (sessenta) dias**, haja vista, a solicitação da empresa datado em 15 de março e o aval do Eng. Celso M. Fujihara. **Prazo de Execução: 18/03/2021 a 17/05/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

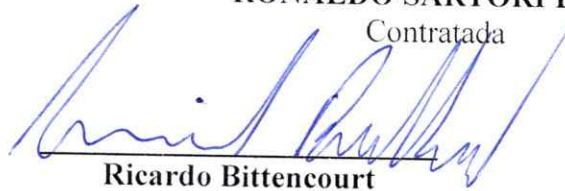
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 107/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 16 de março de 2021.

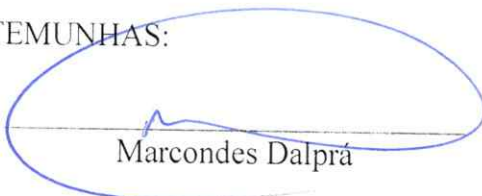

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante


RONALDO SARTORI LTDA
Contratada


Ricardo Bittencourt

Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:


Marcondes Dalprá


Fábio de Freitas

Ilmo Sr. Prefeito
TIAGO DALSSASSO

A empresa **RONALDO SARTORI LTDA.**, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394 B, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, solicita prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 107/2020 - Pavimentação da **Rua José Moresco**, por mais **60 (sessenta) dias**, pelas razões abaixo expostas.

JUSTIFICATIVA: O tempo instável e as chuvas volumosas que ocorreram especialmente no mês de fevereiro, acabaram prejudicando a conclusão da obra. Ainda em razão da pandemia o setor da construção civil está com materiais escassos tendo que aguardar para a reposição destes, o que dificulta sua aquisição e atrasa o cronograma previsto para a execução de nossos serviços.

Nova Trento, 15 de março de 2021.

Atenciosamente,



RONALDO SARTORI LTDA
RONALDO SARTORI
CPF: 062.554.819-13

FALTA DATA DE INICIO ORDEM DE SERVIÇO

De Acesso em 15/03/2021
Celsa M. Fujihara
Engenheiro Civil
CREA/SC 31.382-8

RECEBIDO
22/03/2021
NOME: *MARCO*
RG/CPF: _____

17/12/2020



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO 018/2020/COMPRAS/PL072/TP013/2020

AUTORIZO por meio desta a empresa **RONALDO SARTORI LTDA.**, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, a iniciar a prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 de 25/08/2020, homologada em 26/10/2020.**

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **RS 444.212,74** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos), com prazo de entrega e execução de **90 (noventa) dias corridos**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 26 de outubro de 2020.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Recebi em: 17 / 12 / 2020



RONALDO SARTORI LTDA.
Contratada

IV - Jorge Luiz Demonti, nomeado no Cargo em Comissão de Chefe de Serviço de Almoxarifado, matrícula 8445.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

- I - Programar, coordenar, orientar, controlar os bens referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Trento;
- II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;
- III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VI - Informar ao setor contábil e ao controle interno da Prefeitura Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial
- VII - apurar todo o material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável, para o serviço público municipal, armazenado ou não em depósitos da Prefeitura, objetivando a alienação destes bens, junto ao Setor competente e

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revoga-se em especial a Portaria nº 168/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 07 de julho de 2021.

Tiago Dalsasso
 Prefeito Municipal

Daniel Rongalio
 Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

Publicação Nº 3140115

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado Contratante, e a empresa RONALDO SARTORI LTDA, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. RONALDO SARTORI, doravante denominada Contratada, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 107/2020, decorrente do Processo Licitatório Nº 072/2020, Tomada de Preços Nº 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaia, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 107/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 60 (sessenta) dias, haja vista, a solicitação da empresa datado em 15 de março e o aval do Eng. Celso M. Fujihara. Prazo de Execução: 18/03/2021 a 17/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 107/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 16 de março de 2021.

Tiago Dalsasso
 Prefeito
 Contratante

RONALDO SARTORI LTDA
 Contratada

Ricardo Bittencourt
 Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Marcondes Dalprá

Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RONALDO SARTORI LTDA**, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RONALDO SARTORI**, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 107/2020, decorrente do Processo Licitatório Nº 072/2020, Tomada de Preços Nº 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 107/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais **60 (sessenta) dias**, haja vista, a solicitação da empresa e a justificativa do Eng. Celso M. Fujihara, datado em 12 de maio de 2021. **Prazo de Execução: 18/05/2021 a 17/07/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 107/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de maio de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

RONALDO SARTORI LTDA
Contratada

Ricardo Bittencourt

Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Fernando Sens

Fábio de Freitas

Ilmo Sr. Prefeito
TIAGO DALSSASSO

A empresa RONALDO SARTORI LTDA., estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394 B, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, solicita prorrogação do prazo firmado no contrato n° 107/2020, cujo objeto é a pavimentação da Rua José Moresco.

JUSTIFICATIVA: No decorrer da execução das obras, verificamos que avia alguns afloramentos de rocha no traçado da pista. Como este não constava no contrato da obra a remoção das mesmas, comunicamos a situação aos setores responsáveis, e ficou resolvido que a prefeitura iria realizar a explosão das rochas com recursos próprios. Durante a execução, a prefeitura municipal enfrentou alguns contratempos com a empresa contratada para executar tal serviço, com isso o serviço de detonação veio a ser concluído apenas dia 30 de abril, desta forma acabamos tendo que atrasar a execução de nossos serviços.

Solicitamos a prorrogação do prazo de execução da obra em 60 dias.

Atenciosamente



RONALDO SARTORI LTDA
RONALDO SARTORI
CPF: 062.554.819-13

RECEBIDO
12/05/2021
FMS/O



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Justificativa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020
CONTRATO Nº 107/2020
CONTRATO DE REPASSE Nº 891461/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

A empresa **RONALDO SARTORI LTDA**, vencedora do certame licitatório TP 13/2020, recebeu a autorização para início de obra através da Ordem de Serviço 018/2020/COMPRAS/PL072/TP013/2020 datada de **17/12/2020**.

A empresa solicita pedido de **ADITIVO DE PRAZO**, referente a Execução de serviços da obra de Drenagem e Pavimentação da Rua José Moresco, Bairro Indaiá, esta obra como já mencionado, teve Ordem de Serviço assinada em 17/12/2020, e a previsão para a conclusão da mesma era de 90 (noventa) dias contatos a partir da ciência. A empresa alega a necessidade de mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos serviços, pois houve detonação de rochas que causaram significativo atraso no andamento da obra. Ressalta-se que se trata do segundo pedido de aditivo de prazo, onde no primeiro pedido, a empresa alegou a necessidade de 60 (sessenta) dias, onde se repete o ato.

Diante do exposto, esse fiscal é favorável ao aditivo de prazo, tendo em vista ser verídica a justificativa citada pela empresa. Portanto, deve ser aditado em mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução da Rua José Moresco a contar de 16/05/2021 (primeiro dia após o término do prazo do 1º Aditivo).

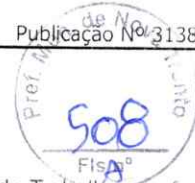
Nova Trento, 12 de maio de 2021.



Celso Mitsuyoshi Fujihara
Engenheiro Civil Fiscal

PROCESSO Nº 104/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - SRP

Publicação Nº 3138327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO.

Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site bnccompras.com

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 09/07/2021 até as 08:30 horas do dia 21/07/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 21/07/2021 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020**

Publicação Nº 3140116

TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado Contratante, e a empresa RONALDO SARTORI LTDA, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. RONALDO SARTORI, doravante denominada Contratada, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 107/2020, decorrente do Processo Licitatório Nº 072/2020, Tomada de Preços Nº 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 107/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 60 (sessenta) dias, haja vista, a solicitação da empresa e a justificativa do Eng. Celso M. Fujihara, datado em 12 de maio de 2021. Prazo de Execução: 18/05/2021 a 17/07/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 107/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de maio de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito
ContratanteRONALDO SARTORI LTDA
ContratadaRicardo Bittencourt
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Fernando Sens

Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE VALOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RONALDO SARTORI LTDA**, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RONALDO SARTORI**, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 107/2020, decorrente do Processo Licitatório Nº 072/2020, Tomada de Preços Nº 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 107/2020, para ADITAR a importância de **RS 50.329,30 (cinquenta mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**, correspondente a 11,33% do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Aditivo realizado conforme PARECER TÉCNICO do Eng. Celso M. Fujihara de 07 de abril de 2021 e PARECER JURÍDICO PGM/NT Nº 154/2021 de 07 de julho de 2021, anexos ao Processo Licitatório nº 072/2020 – Tomada de Preço nº 013/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 107/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 08 de julho de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito
Contratante

RONALDO SARTORI LTDA

Contratada

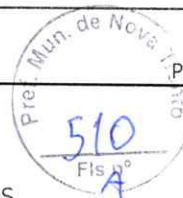
Ricardo Bittencourt

Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Fernando Sens

Fábio de Freitas

PROCESSO Nº 106/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - SRPESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Publicação Nº 3140140

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento e instalação de PARQUE INFANTIL em eucalipto tratado, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 12/07/2021 até as 08:30 horas do dia 23/07/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 23/07/2021 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br – Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020**

Publicação Nº 3141671

TERMO ADITIVO DE VALOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado Contratante, e a empresa RONALDO SARTORI LTDA, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. RONALDO SARTORI, doravante denominada Contratada, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 107/2020, decorrente do Processo Licitatório Nº 072/2020, Tomada de Preços Nº 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 107/2020, para ADITAR a importância de R\$ 50.329,30 (cinquenta mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos), correspondente a 11,33% do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Aditivo realizado conforme PARECER TÉCNICO do Eng. Celso M. Fujihara de 07 de abril de 2021 e PARECER JURÍDICO PGM/NT Nº 154/2021 de 07 de julho de 2021, anexos ao Processo Licitatório nº 072/2020 – Tomada de Preço nº 013/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato de nº 107/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 08 de julho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito
ContratanteRONALDO SARTORI LTDA
ContratadaRicardo Bittencourt
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Fernando Sens

Fábio de Freitas

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RONALDO SARTORI LTDA**, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RONALDO SARTORI**, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 107/2020, decorrente do Processo Licitatório Nº 072/2020, Tomada de Preços Nº 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 107/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais **60 (sessenta) dias**, haja vista, a solicitação da empresa e a justificativa do Eng. Celso M. Fujihara, datado em 12 de julho de 2021. **Prazo de Execução: 17/07/2021 a 17/09/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 107/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de julho de 2021.


Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante


RONALDO SARTORI LTDA
Contratada


Ricardo Bittencourt

Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:


Fernando Sens


Fábio de Freitas



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Justificativa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020
CONTRATO Nº 107/2020
CONTRATO DE REPASSE Nº 891461/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

A empresa **RONALDO SARTORI LTDA**, vencedora do certame licitatório TP 13/2020, recebeu a autorização para início de obra através da Ordem de Serviço 018/2020/COMPRAS/PL072/TP013/2020 datada de **17/12/2020**.

A empresa solicita pedido de **ADITIVO DE PRAZO**, referente a execução de serviços em mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos serviços, pedido que somos favoráveis, tendo em vista ser verídica a justificativa citada pela empresa, além da interferência necessária para a segurança da galeria situada entre a estaca 5 e 6 da referida obra, além dos dias impraticáveis por conta das condições climáticas na região.

Portanto, o contrato pode ser aditado em mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução da Rua José Moresco a contar de 17/07/2021 (primeiro dia após o término do prazo do 2º aditivo de prazo), a fim de atender o previsto em projeto e garantir a segurança e a eficácia da obra.

Nova Trento, 12 de julho de 2021.

Assinado digitalmente por CELSO MITSUYOSHI FUJIHARA:
32204981915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03402819000173, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB
e-CPF A3, CN=CELSO MITSUYOSHI FUJIHARA:32204981915
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Celso Mitsuyoshi Fujihara
Engenheiro Civil Fiscal

Ilmo Sr. Prefeito
TIAGO DALSASSO

A empresa RONALDO SARTORI LTDA., estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394 B, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, solicita prorrogação do prazo firmado no contrato nº 107/2020, cujo objeto é a pavimentação da Rua José Moresco.

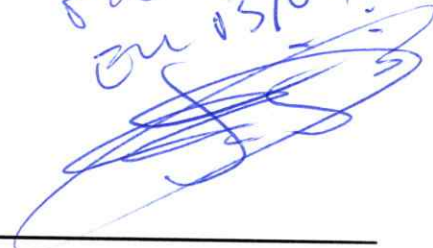
JUSTIFICATIVA: No decorrer da execução da ponte fomos informados que deveríamos parar a obra, pois um morador não estaria de acordo com a posição onde a ponte foi locada. No momento da paralização as aduelas da já estavam locadas. O setor responsável da prefeitura nos informou que a ponte seria relocada de acordo com a solicitação do morador, sendo assim as aduelas foram removidas, a fundação da ponte foi aumentada para nova instalação.

Outra situação que acabou atrasando a obra foi que durante a execução da ponte tivemos que fechar um acesso da rua, forçando o trânsito passar por onde estava sendo pavimentado, desta forma gerando retrabalho e baixa produtividade.

Solicitamos a prorrogação do prazo de execução da obra em 60 dias.

Respeitosamente


RONALDO SARTORI LTDA
RONALDO SARTORI
CPF: 062.554.819-13

Prorrogado em 13/07/21


PORTARIA 397/2021

Publicação Nº 3152261

PORTARIA 397/2021

Retificação

TIAGO DALSSASSO, prefeito municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

RETIFICAR, Portaria nº 118/2021, de 12 de fevereiro de 2021, publicada em 19 de março de 2021 no DOM/SC – edição nº 3444, página 1017.

Onde se lê: Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo.

Leia-se: Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços de Turismo CC-11.

Onde se lê: NOMEAR, EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 024.821.050-56, para exercer o cargo de Provimento em

Comissão de Assessor Administrativo(...)

Leia-se: NOMEAR, EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 024.821.050-56, para exercer o cargo de Provimento em

Comissão de Chefe de Serviços de Turismo CC-11(...)

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de Julho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

**PROCESSO Nº 107/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

Publicação Nº 3151856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 107/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 050/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Homologado em 28/06/2021. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: PLANEJART MÓVEIS PLANEJADOS empresa localizada na Rua: Maria Cipriani, s/nº Bairro Mato Queimado, Cidade de Nova Trento SC/ CEP 88270-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.060.441/0001-38. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis sendo 06 armários e 01 balcão em MDF para o berçário da Creche Municipal Cirandinha, com vigência até 31/12/2021, no valor global de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais),

Nova Trento, 28 de junho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020**

Publicação Nº 3152170

TERMO ADITIVO DE VALOR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado Contratante, e a empresa RONALDO SARTORI LTDA, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. RONALDO SARTORI, doravante denominada Contratada, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 107/2020, decorrente do Processo Licitatório Nº 072/2020, Tomada de Preços Nº 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato n° 107/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 60 (sessenta) dias, haja vista, a solicitação da empresa e a justificativa do Eng. Celso M. Fujihara, datado em 12 de julho de 2021. Prazo de Execução: 17/07/2021 a 17/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n° 107/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de julho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

RONALDO SARTORI LTDA
Contratada



Ricardo Bittencourt
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Fernando Sens

Fábio de Freitas

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PÚBLICO N 018/2021

Publicação N° 3154166

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 018/2021

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PÚBLICOS (CHAMAMENTO PÚBLICO) N° 018/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS- MATEMÁTICA, DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal n° 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos Públicos (Chamamento Público) n° 018/2021, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-MATEMÁTICA

Habilitado

	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	001	Tais Pereira da Silva	21/08/93	0,0	0,5	0,0	0,5

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- MATEMÁTICA

Não Habilitado

	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Frequência Curso de Geografia e/ ou áreas afins e/ ou Ensino Médio	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	002	Alessandra Peixe	14/07/90	3,0	0,5	0,5	4,0
2º	001	Ana Claudia Pereira	20/06/97	0,5	0,0	0,0	0,5

Nova Trento, 14 de Julho de 2021.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RONALDO SARTORI LTDA**, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RONALDO SARTORI**, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 107/2020, decorrente do Processo Licitatório Nº 072/2020, Tomada de Preços Nº 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 107/2020, para ADITAR a importância de **RS 102.712,66 (cento e dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente a 23,12% do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 107/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais **60 (sessenta) dias**. *Nova vigência do Prazo de Execução: 18/09/2021 a 17/11/2021.*



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



JUSTIFICATIVAS: Aditivo realizado conforme documentação anexa a este Termo, e posteriormente ao Processo Licitatório nº 072/2020 – Tomada de Preço nº 013/2020:

- SOLICITAÇÕES da Empresa, datados em 01 de setembro de 2021;
- JUSTIFICATIVA E COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 041/CAP/PMNT/2021, do Eng. Celso M. Fujihara, datados em 02 de setembro de 2021;
- PARECER TÉCNICO do Eng. Celso M. Fujihara de 02 de setembro de 2021 e
- PARECER JURÍDICO PGM/NT Nº 270/2021 de 21 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 107/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

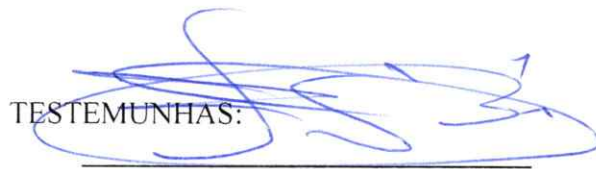
Nova Trento, 21 de setembro de 2021.


Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante


RONALDO SARTORI LTDA
Contratada


Ricardo Bittencourt

Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Fernando Sens


Fábio de Freitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT Nº 270/2021

Ref.: Termo Aditivo ao Contrato Nº 107/2020.

Acréscimo de Valor de 23,12%

Prorrogação de Vigência.

I- RELATÓRIO

1. Trata-se de análise de aditivo contratual de valor e prazo em favor da empresa RONALDO SARTORI LTDA. no contrato administrativo n. 107/2020, o qual tem por objeto a Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco do município de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes do Contrato. Os itens a serem acrescidos ao contrato originário foram devidamente esmiuçados no Parecer Técnico do Setor de Engenharia, elaborado pelo engenheiro Celso Fujihara.

2. Constam destes autos, dentre outros documentos: a) Ata de Reunião e Julgamento; b) Homologação e Adjudicação; c) Orçamento (Proposta Vencedora); d) Contrato e sua publicação; e) Ordem de Serviço; f) Parecer Técnico do Setor de Engenharia; g) Requerimento de aditivo de prazo e valor da empresa; h) Planilha orçamentária.

3. É o sucinto relatório. Segue o exame jurídico.

II - ANÁLISE JURÍDICA

4. Da análise dos autos, entende-se que o objetivo principal do pedido de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e o acréscimo de 23,12% sobre o valor original do contrato, a fim de se manter a continuidade das obras, bem como o acréscimo de serviços e material descritos no parecer de engenharia. Ainda do parecer exarado pelo setor de engenharia, denota-se a manutenção do BDI ofertado à época do certame.

2 *2021*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTINO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. A Lei n. 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato [...].

6. Conforme a legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, entende-se que é possível ampliar a dimensão do objeto contratual, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato. Desta feita, percebe-se que a proposição de aditivo se encontra dentro dos limites legais. Este entendimento encontra arrimo na Jurisprudência da Egrégia Corte de Contas Federal:

É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal). Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler

7. Noutro giro, no tocante às prorrogações no prazo de execução e vigência, a Lei 8.666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

8. Ademais, a Cláusula do Contrato n. 107/2020 que trata dos PRAZOS, no seu inciso V¹, autoriza tal procedimento, podendo ser o prazo prorrogado, a pedido do licitante ou da própria Administração Pública, desde que tais pedidos sejam realizados dentro do prazo de vigência contratual, o que é o caso dos autos.


9. Por fim, ressalta-se que o valor global do Contrato nº 107/2020 é de R\$ 444.212,74 (quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos) e o valor do acréscimo pretendido é R\$ 102.712,66, ou seja, 23,12% do valor total, estando, pois, em consonância com a exigência prevista no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e com a orientação da Corte de Contas.

III – CONCLUSÃO

10. Pelo exposto, em uma análise restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral vislumbra legalidade na formalização do termo aditivo, conforme delineado no presente opinativo e demais documentos que instruem o processado. Saliento, entretanto, que a celebração do termo aditivo deve observar a disponibilidade orçamentária, mediante parecer a ser exarado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Nova Trento/SC, 21 de setembro de 2021.


Mario Antônio Feller Guedes
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO

¹ **CONTRATO N. 107/2020.** Dos Prazos. [...] V. Quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada. [...].

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Fernando Sens / Setor de Compras e Licitações	Nº 031/2021 Data: 02/09/2021
Para: Mario Antônio Feller Guedes /Procurador Geral do Município de Nova Trento	
Assunto: Aditivos contratuais	



Sr. Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, remeto à presente CI para emissão de parecer acerca da solicitação visando Aditivos do contrato 107/2020.

Conforme doc. anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente.

Fernando Sens
Presidente da Comissão de Licitações



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Justificativa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020
CONTRATO Nº 107/2020
CONTRATO DE REPASSE Nº 891461/2019**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

A empresa **RONALDO SARTORI LTDA**, vencedora do certame licitatório TP 13/2020, recebeu a autorização para início de obra através da Ordem de Serviço 018/2020/COMPRAS/PL072/TP013/2020 datada de **17/12/2020**.

A empresa solicita pedido de **ADITIVO DE PRAZO**, referente a Execução de serviços da obra de Drenagem e Pavimentação da Rua José Moresco, Bairro Indaiá, esta obra como já mencionado, teve Ordem de Serviço assinada em 17/12/2020, e a previsão para a conclusão da mesma era de 90 (noventa) dias contatos a partir da ciência. A empresa alega a necessidade de mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos serviços, pois ao iniciarem a execução dos passeios houve imprevistos na compactação da base dos passeios que causaram significativo atraso no andamento da obra, assim como possíveis atrasos em relação ao pedido de relocação de postes de energia elétrica junto à Celesc.

Diante do exposto, esse fiscal é favorável ao aditivo de prazo, acrescentando o prazo em mais 60 (sessenta) dias no prazo de execução da Rua José Moresco a contar de 18/09/2021 (primeiro dia após o término do prazo do 4º Aditivo).

Nova Trento, 02 de setembro de 2021.



Celso Mitsuyoshi Fujihara
Engenheiro Civil Fiscal



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



C.I. Nº 041/CAP/PMNT/2021

Nova Trento, 02 de setembro de 2021.

Ilmo. Sr.

Fernando Sens

DD. Gerente de Compras e Presidente da Comissão de Licitação



Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste enviar o pedido de Aditivo contratual referente a obra de Pavimentação e Drenagem da **Rua José Moresco**, Licitação 072/2020, Tomada de Preço 013/2020 e Contrato 107/2020. O mesmo segue com Parecer do fiscal que este subscreve para análise e providências que julgar cabível.

Informamos ainda que instruímos o processo com a documentação:

- Ata de Reunião e Julgamento;
- Homologação e Adjudicação;
- Orçamento (Proposta Vencedora)
- Contrato e sua publicação;
- Ordem de Serviço.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Celso M. Fujihara
Engenheiro Fiscal
CREA/SC 31.382-8

Ilmo Sr. Prefeito
TIAGO DALSSASSO

A empresa RONALDO SARTORI LTDA., estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394 B, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, solicita prorrogação do prazo firmado no contrato n° 107/2020, cujo objeto é a pavimentação da Rua José Moresco.

JUSTIFICATIVA: Ao iniciar a execução das calçadas nos deparamos com muitas nascentes de água, o que dificultou a compactação do solo. Outra situação que acabou atrasando a obra foi que durante a execução da obra algumas caixas de drenagem foram danificadas pelo trânsito em meia pista que acabou forçando os condutores a transitarem muito próximo a sarjeta da via, desta forma gerando retrabalho e baixa produtividade.

Solicitamos a prorrogação do prazo de execução da obra em 60 dias.

Atenciosamente



RONALDO SARTORI LTDA
RONALDO SARTORI
CPF: 062.554.819-13

Recebido
02/03/2021
FABIO

Ilmo. Sr. Prefeito
TIAGO DALSSASSO

A empresa **RONALDO SARTORI LTDA.**, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394 B, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, solicita aditivo de valor em relação ao Contrato n° 107/2020, Processo Licitatório N° 072/2020, Tomada de Preços N° 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, cujo objeto é a pavimentação da Rua José Moresco.

JUSTIFICATIVA: No decorrer da execução das obras, verificamos que ficaria inviável a execução do item 1.2.1.9 – Execução de galeria de concreto, tendo em vista que a ponte existente estava com a estrutura muito danificada. Sendo assim, segue a Planilha com os ajustes em quantitativos decorrentes do acréscimo de serviços necessários para viabilizar a execução da obra, no valor de **R\$ 105.719,24 (cento e cinco mil, setecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).**

Nova Trento, 01 de setembro de 2021.

RONALDO SARTORI LTDA
RONALDO SARTORI
CPF: 062.554.819-13



PARECER TÉCNICO

Referência : **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2020**
Objeto : **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO**
Empresa : **RONALDO SARTORI LTDA**
Local : **RUA JOSÉ MORESCO**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Parecer Técnico para análise de volumes a serem acrescidos ao **Contrato 107/2020** celebrado entre o **Município de Nova Trento** e a Empresa **Ronaldo Sartori Ltda**, tendo como objeto a contratação de mão de obra especializada para execução de pavimentação e drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

De acordo com a Planilha Orçamentária, parte integrante do Contrato supracitado e apresentado no **Processo Licitatório nº 072/2020, Tomada de Preços nº 013/2020**, os valores a serem alterados referem-se a execução do radier, fornecimento e instalação de galeria e guarda corpo pré-moldado, execução de laje de transição e alas de contenção, tendo em vista que foi verificado que as galerias pré-fabricadas que seriam somente ampliadas com a colocação de mais 4 peças de galerias para acréscimo da largura da via pública, estavam bastante danificadas, inclusive as peças onde seriam juntadas às novas estavam totalmente desniveladas em razão da quebra de algumas peças, agravado pelo elevado recalque no apoio das galerias existentes, impossibilitando a conexão das novas galerias na estrutura existente.

2. VERIFICAÇÃO DE VOLUMES

A seguir apresentamos memória de cálculo e indicações para os volumes a serem considerados na Planilha Orçamentária do Aditivo Contratual.

2.1. ITENS A SEREM ACRESCIDOS

O valor total a ser acrescido é de **R\$ 102.712,66** (cento e dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

1. CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO

1.1. INFRAESTRUTURA

1.1.1. RADIER, CONTENÇÕES E GALERIA

1.1.1.1. **Contenção em perfil pranchado com pranchão de madeira, perfis espaçados a 2 m para 1 sub-solo (cód.Sinaoi 100.334):**
14,00 (m2) x 520,63 = R\$ 7.288,82



- 1.1.1.2. Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t. (cód.Sinapi 93.287):**
18 (hs) x 311,70 = R\$ 5.610,60
- 1.1.1.3. Lastro c/material granular (pedra britada n.3), aplicado em pisos (cód.Sinapi 100.322):**
15,47 (m3) x 100,53 = R\$ 1.555,20
- 1.1.1.4. Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, fck 30 mpa, lançamento, adensamento e acabamento (cód.Sinapi 97.094):**
18,31 (m3) x R\$ 448,50 = R\$ 8.212,04
- 1.1.1.5. Armação para exec. de radier, com uso de tela Q-283 (cód.Sinapi 97.093):**
711,42 (kg) x 13,44 = R\$ 9.561,48
- 1.1.1.6. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma em madeira serrada, e=25 mm (cód.Sinapi 96.533):**
65,32 (m2) x 112,38 = R\$ 7.340,66
- 1.1.1.7. Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 10 mm – montagem (cód.Sinapi 10.344):**
280,97 (kg) x 12,32 = R\$ 3.461,55
- 1.1.1.8. Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm – montagem (cód.Sinapi 96.543):**
259,73 (kg) x 17,41 = R\$ 4.521,90
- 1.1.1.9. Aduela/ galeria pré-moldada de CA, seção 2,50 x 2,50 m (cód.Sinapi-I 37.477):**
10,00 (und) x 3.932,3 = R\$ 39.323,00

Total do item 1.1 Infraestrutura R\$ 86.875,25

1.2. SUPRAESTRUTURA

1.2.1. PISTA DE ROLAMENTO

- 1.2.1.1. Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, fck 30 MPa, lançamento, adensamento e acabamento (códSinapi 97.094):**
9,78 (m3) x 448,50 = R\$ 4.386,33
- 1.2.1.2. Armação para execução de radier, com uso de tela q-283. (cód.Sinapi 97.093):**
301,62 (kg) x 13,44 = R\$ 4.053,77
- 1.2.1.3. Piso cimentado, acabamento rústico espessura 2 cm (cód Sinapi 98.681):**
47,60 (m2) x 27,79 = R\$ 1.322,80



1.2.1.4. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma em madeira serrada, e=25 mm (cód.Sinapi 96.533):
8,27 (m2) x 112,38 = R\$ 929,38

1.2.2. Serviços complementares

1.2.2.1. Guarda corpo em concreto pré-fabricado (composição 01):
3,00 (und) x 1.691,16 = R\$ 5.073,48

Total do item 1.2 Supraestrutura R\$ 15.765,77

4. COMPOSIÇÃO DE ITENS NÃO CONTRATADOS

O valor do Processo Licitatório nº 072/2020/2019 – Tomada de Preço 013/2020 foi de **R\$ 543.583,66**, tendo como data base de orçamento **11/2019**.

O valor da proposta vencedora, conforme Contrato nº 107/2020 firmado entre o Município de Nova Trento e a Empresa Ronaldo Sartori Ltda foi de **R\$ 444.212,74**. A diferença entre o valor licitado e o valor contratado, considerando o processo licitatório equivale a um **desconto de 18,28%**

O valor da **BDI** proposto pela Empresa contratada é de **21,73 %**.

Foi considerado o referencial de preço do Sinapi do mês de fevereiro de 2021, haja vista a celebração do terceiro termo aditivo ao contrato à título de reequilíbrio econômico-financeiro, tomando-se como base o referencial de preço de 02/2021.

4.1. Contenção em perfil pranchado (cód.Sinapi 100.334):
Preço Sinapi Código 100.334 (preço 02/2021) – R\$ 523,36
Desc.P.L. (18,28%) e acrésc.BDI (21,73%)
Preço contrato: **R\$ 520,63**

4.2. Guindaste hidráulico autopropelido (cód.Sinapi 93.287):
Preço Sinapi Código 93.287 (preço 02/2021) – R\$ 317,34
Desc.P.L. (18,28%) e acrésc.BDI (21,73%)
Preço contrato: **R\$ 315,68**

4.3. Lastro de material granular (brita 3) esp. 10 cm. (cód.Sinapi 100.322):
Preço Sinapi Código 100.322 (preço 02/2021) – R\$ 101,06
Desc.P.L. (18,28%) e acrésc.BDI (21,73%)
Preço contrato: **R\$ 100,53**

4.4. Concretagem de radier, fck 30 Mpa. (cód.Sinapi 97.094):
Preço Sinapi Código 97.094 (preço 02/2021) – R\$ 450,85
Desc.P.L. (18,28%) e acrésc.BDI (21,73%)
Preço contrato: **R\$ 448,50**



- 4.5. Armação p/montagem de radier com tela Q-283. (cód.Sinapi 97.093):**
Preço Sinapi Código 97.093 (preço 02/2021) – R\$ 13,51
Desc.P.L. (18,28%) e acrésc.BDI (21,73%)
Preço contrato: **R\$ 13,44**
- 4.6. Fabric., mont. e desmont.de forma em madeira (cód.Sinapi 96.533):**
Preço Sinapi Código 96.533 (preço 02/2021) – R\$ 112,97
Desc.P.L. (18,28%) e acrésc.BDI (21,73%)
Preço contrato: **R\$ 112,38**
- 4.7. Armação p/cortina/contenção CA-50-10,0 mm2(cód.Sinapi 100.344):**
Preço Sinapi Código 100.344 (preço 02/2021) – R\$ 12,38
Desc.P.L. (18,28%) e acrésc.BDI (21,73%)
Preço contrato: **R\$ 12,32**
- 4.8. Armação p/bloco/baldrame CA-60-5,0 mm2(cód.Sinapi 96.543):**
Preço Sinapi Código 96.543 (preço 02/2021) – R\$ 17,50
Desc.P.L. (18,28%) e acrésc.BDI (21,73%)
Preço contrato: **R\$ 17,41**
- 4.9. Aduela/galeria em CA 2,50x2,50 (cód.Sinapi-I 37.477):**
Preço Sinapi Código 34.477 (preço 02/2021) – R\$ 3.952,94
Desc.P.L. (18,28%) e acrésc.BDI (21,73%)
Preço contrato: **R\$ 3.932,30**
- 4.10. Piso cimentado, acabam. rústico 2 cm. (cód.Sinapi-I 98.681):**
Preço Sinapi Código 98.681 (preço 02/2021) – R\$ 27,94
Desc.P.L. (18,28%) e acrésc.BDI (21,73%)
Preço contrato: **R\$ 27,79**
- 4.11. Guarda corpo em CA pré- fabricado 2,40 x 0,90 (composição 01):**
- Guarda corpo em CA pré-fabricado 2,40 x 0,90 (cotação 01):
Preço cotação 01 (preço 02/2021) – R\$ 1.520,00
Desc.P.L. (18,28%) e acrésc.BDI (21,73%)
Preço contrato: **R\$ 1.512,06**
- Argamassa para assentamento, preparo c/beton.400 lt. (cód. Sinapi 87.286):
Preço Sinapi Código 87.286 (preço 02/2021) – R\$ 431,09
Desc.P.L. (18,28%) e acrésc.BDI (21,73%)
Preço contrato: **R\$ 428,84**
- Pedreiro com encargos complementares (cód.Sinapi 88.309):
Preço Sinapi Código 88.309 (preço 02/2021) – R\$ 23,98
Desc.P.L. (18,28%) e acrésc.BDI rda corpo (21,73%)
Preço contrato: **R\$ 23,85**



Servente com encargos complementares (cód.Sinapi 88.316):
Preço Sinapi Código 88.316 (preço 02/2021) – R\$ 17,61
Desc.P.L. (18,28%) e acrés.BDI (21,73%)
Preço contrato: **R\$ 17,52**

Total da composição 01: $(1.512,06 \times 1,00) + (428,84 \times 0,08) + (23,85 \times 3,50) + (17,52 \times 3,50) = \mathbf{R\$ 1.691,16}$

4.12. Guarda corpo em concreto armado pré-fabricada 2,40 x 0,90 (cotação 01):

- Emp.01- Florentino Marchi/Artef.de Cim.Marchi/CNPJ 03.089.773/0001-84
Contato: (48) 3267-2277 – Leandro
Data cotação: 31/08/2021 - Preço: R\$ 1.520,00
- Emp.02- Artefatos de Cimento Raimondi Ltda – CNPJ 80.738.016/0001-35
Contato: (47) 3346-5005 – vendas@raimondi.com.br
Data cotação: 31/08/2021 - Preço: R\$ 1.750,00
- Emp.03- RJ Pre Moldados/Rieg Pre-fabricados CNPJ 27.083.168/0001-64
Contato: (47) 3354-0106 - rieg.com.br
Data cotação: 31/08/2021 - Preço: R\$ 1.206,00

Preço médio adotado: R\$ 1.520,00
Desc.P.L. (18,28%) e acrés.BDI (21,73%)
Preço contrato: **R\$ 1.512,06**

3. ANÁLISE DOS VALORES FINANCEIROS

3.1. VALORES A ACRESCEM

De acordo com os valores apresentados no **item 2.1.** o valor total **a acrescer** é de **R\$ 102.712,66** (cento e doze reais e sessenta e seis centavos), o que equivale a um percentual de **23,12%** do valor do Contrato.

Assim sendo, o valor do Contrato que era de **R\$ 444.212,74** passou para **R\$ 546.925,40** (quinhentos e quarenta e seis reais, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), o que equivale a um acréscimo total de **23,12%** do valor inicial do Contrato.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a justificativa já apresentada no Item1 – Considerações Iniciais, houve significativa alteração de volumes haja vista a necessidade da construção da galeria existente;



Considerando a impossibilidade de montagem das 4 unidades de galerias previstas no projeto para acréscimo da largura da via pública em razão das condições desfavoráveis da galeria existente;

Considerando que várias peças das galerias existentes estavam danificadas, provavelmente ocorridas em decorrência da elevação do nível de água do rio em ocorrências de fortes chuvas ocorridas no intervalo de tempo entre a elaboração do projeto e a contratação da obra;

Considerando que a galeria existente estava apoiada diretamente no leito do rio, sem nenhuma estrutura de apoio, provavelmente sendo a causa dos danos verificados nas peças das galerias;

Considerando que o contrato também previa a instalação das galerias, no caso, 4 peças, diretamente no leito do rio, sem nenhuma estrutura de apoio;

Considerando o desnivelamento verificado na estrutura em razão das peças danificadas, principalmente nas extremidades da estrutura;

Considerando que a construção, objeto deste termo aditivo, contempla a execução de radier com fundação de apoio das galerias, execução de alas em concreto armado e guarda corpo, oferecendo melhores condições de segurança, tanto da estrutura, como dos pedestres que fizerem uso do passeio público no local;

Considerando que a Empresa apresentou solicitação de formalização de Termo Aditivo de preço devidos aos acréscimos nos volumes contratados;

Considerando o acompanhamento da obra e levantamento de volumes que foram transcritos para este parecer técnico;

Considerando que as intervenções propostas visam oferecer melhores condições técnicas da obra, oferecendo segurança tanto aos veículos que transitarem no local como pedestres que utilizarão os passeios públicos acessíveis ao longo do trecho de pavimentação, objeto deste contrato;

Considerando também que foi verificado que o percentual de acréscimo objeto deste parecer técnico está situado dentro dos limites máximos previstos em Lei, considerando o valor inicial do contrato, somos de parecer **FAVORÁVEL** à assinatura do Termo Aditivo de valor do presente Contrato, desde que sejam providenciadas as devidas documentações necessárias para sua formalização. É o parecer.

Nova Trento, 02 de setembro de 2021

Assinado digitalmente por CELSO
MITSUYOSHI FUJIHARA:32204981915

CELSO M. FUJIHARA

Eng. Civil CREA 31.382-8/SC

Eng. Fiscal



Prefeitura Municipal Nova Trento



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra : Pavimentação e drenagem da Rua José Moresco
Local : Rua José Moresco - Indaíá
Referência : Planilha Orçamentária - 5º Termo Aditivo
Data : 02/09/2021

Empresa: Ronaldo Sartori Ltda

Contrato : 107/2020 (PL 072/2020 - TP 013/2020)

Item	Fonte	Cód.	Descrição	Unid.	Preço unitário	CONTRATADO		SUPRESSÃO		ACRÉSCIMO		RESUMO	
						Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
1.			Construção da Galeria em concreto armado				0,00	0,00		102.712,66			102.712,66
1.1.			INFRAESTRUTURA				0,00	0,00		86.946,89			86.946,89
1.1.1.			RADIER, CONTENÇÕES E GALERIAS				0,00	0,00		86.946,89			86.946,89
1.1.1.1.	Sinapi	100.334	CONTEÇÃO EM PERFIL PRANCHADO COM PRANCHO DE MADEIRA, PERFIS ESPACIADOS A 2 M PARA 1 SUB-SOLO. AF_07/2019	m2	520,63	0,00	0,00	0,00	0,00	7.288,82	14,00	14,00	7.288,82
1.1.1.2.	Sinapi	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSIVO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T. POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2011	hr	315,68	0,00	0,00	0,00	0,00	5.682,24	18,00	18,00	5.682,24
1.1.1.3.	Sinapi	100.322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 10 CM". AF_07/2019	m3	100,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.555,20	15,47	15,47	1.555,20
1.1.1.4.	Sinapi	97.094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	m3	448,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8.212,04	18,31	18,31	8.212,04
1.1.1.5.	Sinapi	97.093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2017	KG	13,44	0,00	0,00	0,00	0,00	9.561,48	711,42	711,42	9.561,48
1.1.1.6.	Sinapi	96.533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	112,38	0,00	0,00	0,00	0,00	7.340,66	65,32	65,32	7.340,66
1.1.1.7.	Sinapi	100.344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	12,32	0,00	0,00	0,00	0,00	3.461,55	280,97	280,97	3.461,55
1.1.1.8.	Sinapi	96.543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	17,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.521,90	259,73	259,73	4.521,90
1.1.1.9.	Sinapi	37.477	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MÁQUILA DE 20X20CM, C = 1,00 M, ENMÃO = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA.	und	3.932,30	0,00	0,00	0,00	0,00	39.323,00	10,00	10,00	39.323,00
1.2.			SUPRAESTRUTURA				0,00	0,00		15.765,77			15.765,77
1.2.1.			PISTA DE ROLAMENTO				0,00	0,00		10.692,29			10.692,29
1.2.1.1.	Sinapi	97.094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	m3	448,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.386,33	9,78	9,78	4.386,33
1.2.1.2.	Sinapi	97.093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2017	KG	13,44	0,00	0,00	0,00	0,00	4.053,77	301,62	301,62	4.053,77
1.2.1.3.	Sinapi	98.681	PISO CIMENTADO ,ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 2 CM AF_09/2020	m2	27,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322,80	47,60	47,60	1.322,80
1.2.1.4.	Sinapi	96.533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	112,38	0,00	0,00	0,00	0,00	929,38	8,27	8,27	929,38
1.2.2.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				0,00	0,00		5.073,48			5.073,48
1.2.2.1.	Comp.	1	GUARDA CORPO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	und	1.691,16	0,00	0,00	0,00	0,00	5.073,48	3,00	3,00	5.073,48
TOTAIS						0,00	0,00	0,00	0,00	102.712,66	102.712,66	102.712,66	102.712,66

Assinado digitalmente por CELSO
MITSUYOSHI FUJIHARA:32204981915

CELSO M. FUJIHARA
Eng. Civil CREA 31.382-8/SC



 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento / null	Tomada de Preço 13/2020
	Número Processo: 72/2020 Data do Processo: 25/08/2020

OBJETO DO PROCESSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 2/2020

No dia 15/10/2020 às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 702019/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 72/2020 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECIDIU A COMISSÃO: A) ACEITAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS GIGANTE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO - RONALDO SARTORI LTDA. (CNPJ 35.072.109/0001-19); ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94) E ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 14.723.275/0001-68); B) DESCLASSIFICAR A PROPOSTA DA EMPRESA SUSTENTAR ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 10.893.144/0001-78) POR NÃO APRESENTAR VALIDADE DA PROPOSTA, POR NÃO APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, POR NÃO IDENTIFICAR NUMERO DO PROCESSO A QUAL SE REFERIA.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, TIVEMOS A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: 1º LUGAR A EMPRESA GIGANTE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO - RONALDO SARTORI LTDA. (CNPJ 35.072.109/0001-19), CUJO PREÇO APRESENTADO FOI DE R\$ 444.212,74 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E CATORZE CENTAVOS); 2º LUGAR A EMPRESA ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94) CUJO PREÇO FOI DE R\$ 455.969,39; E 3º LUGAR A EMPRESA ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 14.723.275/0001-68), CUJO PREÇO APRESENTADO FOI DE R\$ 505.325,05.

Participante: RONALDO SARTORI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - RUA JOSÉ MORESCO-SERVIÇOS INICIAIS - RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		72,775	7.277,47
	DRENAGEM RUA JOSÉ MORESCO-DRENAGEM RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		1.038,30	103.829,96
3	PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ MORESCO-PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		2.504,764	250.476,45
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUA JOSÉ MORESCO-SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		41,885	4.188,46
5	PASSEIOS RUA JOSÉ MORESCO-PASSEIOS RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		784,404	78.440,40
Total do Participante:						444.212,74

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 15/10/2020

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

MEMBRO





FABIO DE FREITAS

MEMBRO



APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

PRESIDENTE





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
 CEP: 88270-000 - Nova Trento

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 13/2020

Processo Adm.: 72/2020
 Data do Processo: 25/08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 72/2020
 b) Nr. Licitação: 13/2020 - TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço
 d) Data de Homologação: 26/10/2020
 e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC



f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

RONALDO SARTORI LTDA	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
1 - SERVIÇOS INICIAIS - RUA JOSÉ MORESCO - Marca:	PCEN	100,000	72,7747	R\$ 7.277,47
2 - DRENAGEM RUA JOSÉ MORESCO - Marca:	PCEN	100,000	1.038,2996	R\$ 103.829,96
3 - PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ MORESCO - Marca:	PCEN	100,000	2.504,7645	R\$ 250.476,45
4 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUA JOSÉ MORESCO - Marca:	PCEN	100,000	41,8848	R\$ 4.188,46
5 - PASSEIOS RUA JOSÉ MORESCO - Marca:	PCEN	100,000	784,4040	R\$ 78.440,40
			Total geral:	444.212,74

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 382.000,00
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 161.583,66

Nova Trento, 26/10/2020

Assinatura do Responsável

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº: 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 444.212,74 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

NOVA TRENTO, 06 DE OUTUBRO DE 2020



RONALDO SARTORI LTDA

RONALDO SARTORI

CPF: 062.554.819-13

ORÇAMENTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

OBRA: RUA JOSÉ MORESCO
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

LOCAL: RUA JOSÉ MORESCO - INDAIÁ - NOVA TRENTO/SC
 DATA: 06/11/2020

CAIXA
 PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Licitado - OGU

Nº OPERAÇÃO 1067514-60	Nº SICOMV 891461/2019	PROponente / TOMADOR RONALDO SARTORI LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Rua José Moresco
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 11-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO	MUNICÍPIO / UF NOVA TRENTO / SC
			BDI 1 21,73%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (Sem BDI)	BDI	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total (R\$)
1.			PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO						R\$ 444.212,74
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 444.212,74
									R\$ 7.277,47


Rua dos Imigrantes, 1394 B, Bairro Besenello, Nova Trento – SC. CEP: 88270-000
 CNPJ: 35.072.109/0001-35
 48 98809-4868 – 48 99850-1801 - contato@giganteurbanoismo.com.br



1.1.0.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	R\$ 249,39	BDI 1	R\$ 303,58	R\$ 874,31
1.1.0.2.	SINAPI	74205/001	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	1.386,97	R\$ 1,37	BDI 1	R\$ 1,67	R\$ 2.316,24
1.1.0.3.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	674,41	R\$ 4,98	BDI 1	R\$ 6,06	R\$ 4.086,92
1.2.			DRENAGEM						R\$ 103.829,96
1.2.1.			ESCAVAÇÃO E TUBULAÇÕES						R\$ 74.861,24
1.2.1.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	481,25	R\$ 5,00	BDI 1	R\$ 6,09	R\$ 2.930,81
1.2.1.2.	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M3	20,86	R\$ 84,92	BDI 1	R\$ 103,37	R\$ 2.156,30
1.2.1.3.	SINAPI	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 12/2015	M	118,00	R\$ 20,00	BDI 1	R\$ 24,35	R\$ 2.873,30
1.2.1.4.	SINAPI-I	37450	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	118,00	R\$ 20,00	BDI 1	R\$ 24,35	R\$ 2.873,30

1.2.1.5.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_ 12/2015	M	419,00	R\$ 32,00	BDI 1	R\$ 38,95	R\$ 16.320,05
1.2.1.6.	SINAPI-I	37451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	419,00	R\$ 30,00	BDI 1	R\$ 36,52	R\$ 15.301,88
1.2.1.7.	SINAPI	92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	M	32,00	R\$ 442,00	BDI 1	R\$ 538,05	R\$ 17.217,60
1.2.1.8.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 04/2016	M3	419,13	R\$ 4,00	BDI 1	R\$ 4,87	R\$ 2.041,16
1.2.1.9.	Composição	009	EXECUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO 2,5X2,5M	UNID	4,00	R\$ 2.700,00	BDI 1	R\$ 3.286,71	R\$ 13.146,84
1.2.2.			DISPOSITIVOS DE DRENAGEM						R\$ 28.968,72
1.2.2.1.	Composição	001	CAIXA COLETORA SIMPLES PARA TUBULAÇÕES D=0,40m	UND	32,00	R\$ 650,00	BDI 1	R\$ 791,25	R\$ 25.320,00
1.2.2.2.	Composição	008	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40 EM CONCRETO CICLÓPICO INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS	UNID.	4,00	R\$ 749,35	BDI 1	R\$ 912,18	R\$ 3.648,72
1.3.			PAVIMENTAÇÃO						R\$ 250.476,45
1.3.1.			PREPARAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTO						R\$ 34.843,89

1.3.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SÚBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5.600,00	R\$ 0,40	BDI 1	R\$ 0,49	R\$ 2.744,00
1.3.1.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.150,00	R\$ 21,99	BDI 1	R\$ 26,77	R\$ 30.785,50
1.3.1.3.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	11,00	R\$ 98,16	BDI 1	R\$ 119,49	R\$ 1.314,39
1.3.2.			REVESTIMENTO						R\$ 215.632,56
1.3.2.1.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	4.026,00	R\$ 44,00	BDI 1	R\$ 53,56	R\$ 215.632,56
1.4.			SINALIZAÇÃO						R\$ 4.188,46
1.4.1.			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL						R\$ 4.188,46
1.4.1.1.	Composição	004	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO OCTAGONAL - ARESTA 25CM - INCLUSO SUPORTE - PINTURA RETORREFLETIVA	UND	2,00	R\$ 300,00	BDI 1	R\$ 365,19	R\$ 730,38
1.4.1.2.	Composição	005	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO QUADRADA 0,45X0,45M- INCLUSO SUPORTE - PINTURA RETORREFLETIVA	UND	2,00	R\$ 200,00	BDI 1	R\$ 243,46	R\$ 486,92
1.4.1.3.	Composição	006	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO CIRCULAR - D=0,50M - INCLUSO SUPORTE - PINTURA RETORREFLETIVA	UND	6,00	R\$ 300,00	BDI 1	R\$ 365,19	R\$ 2.191,14
1.4.1.4.	Composição	007	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA - 60x30cm - Inclusive suporte	UND	2,00	R\$ 200,00	BDI 1	R\$ 243,46	R\$ 486,92
1.4.1.5.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	11,20	R\$ 21,50	BDI 1	R\$ 26,17	R\$ 293,10


 Pref. Mun. de Nova Trento
 540
 Fis. nº 4

PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

OBRA: RUA JOSÉ MORESCO
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
 LOCAL: RUA JOSÉ MORESCO - INDAIÁ - NOVA TRENTO/SC
 DATA: 06/11/2020

Nº do Evento	Títulô dos Eventos	RUA JOSÉ MORESCO											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos!											

1	Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.											
2	SERVIÇOS INICIAIS	1											
3	ESCAVAÇÃO E TUBULAÇÕES	1											
4	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM	2											
5	PREPARAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTO	2											
6	REVESTIMENTO	3											
7	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	4											
8	EXECUÇÃO DE PASSEIOS	4											

Nova Trento
Local

terça-feira, 06 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico
 Nome: Thiago Alexandre Rezzini
 CREA-SC: 163384-9
 ART/RRT:



Thiago Alexandre Rezzini
 Eng. Civil
 CREA-SC 163384-9

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1067514-60	891461/2019	RONALDO SARTORI LTDA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Rua José Moresco / PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,24%
Seguro e Garantia	SG	0,53%
Risco	R	0,74%
Despesas Financeiras	DF	1,12%
Lucro	L	7,67%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	21,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Nova Trento
Local

terça-feira, 6 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: Thiago Alexandre Rezzini
CREA-SC: 163384-9
ART/RRT:

Thiago Alexandre Rezzini
Eng. Civil
CREA-SC 163384-9

Rua dos Imigrantes, 1394 B, Bairro Besenello, Nova Trento – SC. CEP: 88270-000

CNPJ: 35.072.109/0001-35

48 98809-4868 – 48 99850-1801 - contato@giganteurbanismo.com.br

PLANILHA DE ORÇAMENTO										SINAPI	
Obra: PONTE INDAIA NOVA TRENTO / SC										Base: mar/21	
Empresa Proponente: GIGANTE ENGENHARIA										Utilização: 21,73%	
1.	Fonte	Cod.	Execução de galerias de concreto	Qtde.	UNID.	Custo Unitário sem BDI	Valor: R\$		Preço total	Preço com desconto 18,28%	
							BDI	Custo unit. Com BDI			
1.1.			INFRAESTRUTURA								
1.1.1.			RADIE, CONTENÇÕES E GALERIAS					R\$ 110.939,10		R\$ 90.659,43	
1.1.1.1.	Sinapi	100.335	CONTENÇÃO EM PERFIL PRANCHADO COM PRANCHO DE MADEIRA, PERFIS ESPAÇADOS A 2 M PARA 2 OU MAIS SUBSOLOS. AF_07/2019	18,00	m2	336,72	21,73%	409,89 R\$	7.378,01 R\$	R\$ 6.029,31	
1.1.1.2.	Sinapi	83.287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 280 KW - CHP DIURNO. AF_03/201	25,00	hr	339,28	21,73%	413,01 R\$	10.325,14 R\$	R\$ 8.437,70	
1.1.1.3.	Sinapi	100.324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	15,47	m3	105,39	21,73%	128,29 R\$	1.984,67 R\$	R\$ 1.621,87	
1.1.1.4.	Sinapi	97.094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	18,31	m3	466,32	21,73%	567,65 R\$	10.393,70 R\$	R\$ 8.493,73	
1.1.1.5.	Sinapi	97.093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2017	711,42	KG	15,69	21,73%	19,10 R\$	13.587,72 R\$	R\$ 11.103,89	
1.1.1.6.	Sinapi	96.533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	65,32	m2	113,16	21,73%	137,75 R\$	8.997,81 R\$	R\$ 7.353,01	
1.1.1.7.	Sinapi	100.344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	280,97	KG	12,99	21,73%	15,81 R\$	4.442,90 R\$	R\$ 3.630,74	
1.1.1.8.	Sinapi	96.543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	259,73	KG	18,06	21,73%	21,96 R\$	5.710,02 R\$	R\$ 4.666,23	
1.1.1.9.	Sinapi-I	37.477	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MÁSCULA DE 20X20CM, C = 1,09 M, ENM = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA.	10,00	und	3.952,94	21,73%	4.811,91 R\$	48.119,14 R\$	R\$ 39.322,96	
1.2.			SUPRAESTRUTURA								
1.2.1.			PISO DE ROLAGEM						R\$ 13.985,94	R\$ 11.429,31	
1.2.1.1.	Sinapi	97.094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	9,78	m3	466,32	21,73%	567,65 R\$	5.551,63 R\$	R\$ 4.536,79	
1.2.1.2.	Sinapi	97.093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2017	301,62	KG	15,69	21,73%	19,10 R\$	5.760,77 R\$	R\$ 4.707,70	
1.2.1.3.	Sinapi	97.097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2017	47,60	m2	26,48	21,73%	32,23 R\$	1.534,34 R\$	R\$ 1.253,87	
1.2.1.4.	Sinapi	96.533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	8,27	m2	113,16	21,73%	137,75 R\$	1.139,19 R\$	R\$ 930,95	
1.2.2.			SERVÇOS COMPLEMENTARES								
1.2.2.1.	Comp.	1	GUARDA CORPO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	3,00	und	1.216,52	21,73%	1.480,87 R\$	4.442,61 R\$	R\$ 3.630,50	
TOTAL DO ORÇAMENTO									123.816,01 R\$	R\$ 129.367,64	

Justificativa para o não uso do SINAPI:

1 Não consta no SINAPI. Utilizados preços de cotações feitas no mercado.

Nova Trento

PREFEITURA

CONTRATO Nº 107/2020



Publicação Nº 2707281

CONTRATO Nº 107/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020

Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: RONALDO SARTORI LTDA, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. Valor: R\$ 444.212,74 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos) Prazo de Vigência: 26/10/2020 até 31/12/2021. Prazo de Execução: 90 dias

Nova Trento, 26 de outubro de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

PORTARIA Nº 864/2020

Publicação Nº 2708970

PORTARIA Nº 864/2020

Admissão em caráter temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, com amparo nos Decretos Municipais 036/2020 e 060/2020 e de conformidade com o disposto na Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, artigo 73-V, alínea "d",

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 004/ 2020, de 21/10/2020, homologado em 27/10/2020, convocada conforme Decreto nº 146/2020, SIMONE DA SILVA ESPINDOLA, matrícula nº 8401, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90(noventa) dias, a contar de 06 de novembro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021, por motivo de excepcional interesse público(Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de novembro de 2020.

Adauton Raulino

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 167/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.119-08, RG nº 3355628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, 529, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, com amparo nos Decretos Municipais 036/2020 e 060/2020 e de conformidade com o disposto na Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, artigo 73-V, alínea "d", e a Senhora SIMONE DA SILVA ESPINDOLA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Cândido Xavier, nº 735, Bairro Campeche, Município de Florianópolis/SC, portadora do CPF nº 054.995.809-60, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 107/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA RONALDO SARTORI LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RONALDO SARTORI LTDA.**, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RONALDO SARTORI**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 072/2020, Tomada de Preços Nº 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório Nº 072/2020 – Tomada de Preços Nº 013/2020, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo setor de engenharia, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

1 Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

- I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
- V - Solicitar ART de fiscalização da Obra.

Cláusula sétima. Da Contratada:

- I - contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II - executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III - apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV - assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V - implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- VI - não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- VII - comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XV – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 1.019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

121 4.4.90.00.00.00.00.1.0000

224 4.4.90.00.00.00.00.1.0000

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R\$ 444.212,74 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos).

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.

III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações.

a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);

II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;

III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

- a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;
- b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

- I - de execução da obra: 90 (noventa) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;
- II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;
- III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;
- IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;
- V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.
- VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.
- VII – A vigência do contrato será até a data de 31/12/2021.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



prazo contratual.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima terceira. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quinta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II - ensejar o retardamento da execução da obra;

III - não mantiver a proposta;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA AUDITORIA

Cláusula décima nona. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, em 26 de outubro de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito
Contratante

RONALDO SARTORI LTDA

Contratada



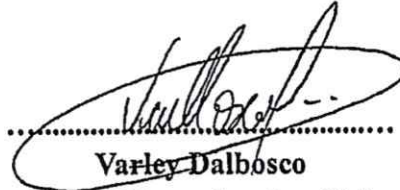
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200




.....
Varley Dalbosco

Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

1).....
Aprígio José Botameli

2).....
Denner Soares de Oliveira



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO 018/2020/COMPRAS/PL072/TP013/2020

AUTORIZO por meio desta a empresa **RONALDO SARTORI LTDA.**, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, a iniciar a prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 013/2020 de 25/08/2020, homologada em 26/10/2020.**

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **R\$ 444.212,74 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos)**, com prazo de entrega e execução de **90 (noventa) dias corridos**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 26 de outubro de 2020.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito

Recebi em: 17 / 12 / 2020



RONALDO SARTORI LTDA.

Contratada

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2020

Publicação N° 3330160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD442256061EB91AAFC912B16F18EF25603D06B4



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO*****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2020***

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RONALDO SARTORI LTDA**, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RONALDO SARTORI**, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 107/2020, decorrente do Processo Licitatório N° 072/2020, Tomada de Preços N° 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 107/2020, para ADITAR a importância de **RS 102.712,66 (cento e dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente a 23,12% do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 107/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais **60 (sessenta) dias**. *Nova vigência do Prazo de Execução: 18/09/2021 a 17/11/2021.*

Pág. 1/2

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



- JUSTIFICATIVAS:** Aditivo realizado conforme documentação anexa a este Termo, e posteriormente ao Processo Licitatório nº 072/2020 – Tomada de Preço nº 013/2020:
- SOLICITAÇÕES da Empresa, datados em 01 de setembro de 2021;
 - JUSTIFICATIVA E COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 041/CAP/PMNT/2021, do Eng. Celso M. Fujihara, datados em 02 de setembro de 2021;
 - PARECER TÉCNICO do Eng. Celso M. Fujihara de 02 de setembro de 2021 e
 - PARECER JURÍDICO PGM/NT Nº 270/2021 de 21 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 107/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 21 de setembro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

RONALDO SARTORI LTDA
Contratada

Ricardo Bittencourt
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Fernando Sens

Fábio de Freitas

Pág. 2/2



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Justificativa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020
CONTRATO Nº 107/2020
CONTRATO DE REPASSE Nº 891461/2019**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

A empresa **RONALDO SARTORI LTDA**, vencedora do certame licitatório TP 13/2020, recebeu a autorização para início de obra através da Ordem de Serviço 018/2020/COMPRAS/PL072/TP013/2020 datada de **17/12/2020**.

A empresa solicita pedido de **ADITIVO DE PRAZO**, referente a execução de serviços em mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos serviços, pedido que somos favoráveis, tendo em vista ser verídica a justificativa citada pela empresa, as chuvas atrapalharam o término da obra (passeios) e a Celesc que já deveria ter vindo executar a realocação dos postes ainda não veio, a previsão é que venham dia 22/11/2021.

Portanto, o contrato pode ser aditado em mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução da Rua José Moresco a contar de 18/11/2021 (primeiro dia após o término do prazo atual), a fim de atender o previsto em projeto, garantir a segurança, eficácia da obra e procedimento burocrático de prestação de contas.

Nova Trento, 04 de novembro de 2021.

Celso Mitsuyoshi Fujihara
Engenheiro Civil Fiscal

VIA LICITADA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RONALDO SARTORI LTDA**, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RONALDO SARTORI**, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 107/2020, decorrente do Processo Licitatório Nº 072/2020, Tomada de Preços Nº 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais **60 (sessenta) dias**, haja vista, a solicitação da empresa e a justificativa do Eng. Celso M. Fujihara, datado em 04 de novembro de 2021. **Prazo de Execução: 18/11/2021 a 18/01/2022.**

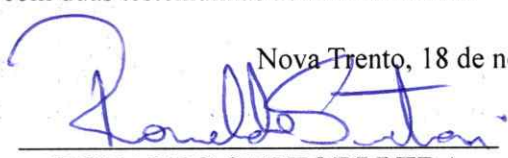
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 107/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 18 de novembro de 2021.


TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Contratante


RONALDO SARTORI LTDA
Contratada


Ricardo Bittencourt

Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Fernando Sens


Fábio de Freitas



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2021 10:28:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RONALDO SARTORI LTDA**
CNPJ: **35.072.109/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RONALDO SARTORI LTDA**

CPF/CNPJ: **35.072.109/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:28:39 do dia 20/12/2021 , com validade até o dia 19/01/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Uo8J0jmtarqR1mpZo1Bi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RONALDO SARTORI LTDA CNPJ: 35072109000119

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW6MT36IZBFN8HL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 20 de Dezembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO SARTORI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.072.109/0001-19
Certidão n°: 57387536/2021
Expedição: 20/12/2021, às 10:06:10
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO SARTORI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.072.109/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.072.109/0001-19

Razão Social: RONALDO SARTORI LTDA

Endereço: RUA DOS IMIGRANTES 1394 / BESENELLO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2021 a 14/01/2022

Certificação Número: 2021121601112144004705

Informação obtida em 20/12/2021 10:05:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



***Prefeitura Municipal
de Nova Trento***



Nova Trento, 29 de novembro de 2021.

Comunicação Interna N° 008/2021

**Prezado Sr. Mario Antônio Feller Guedes
Procurador Geral do Município de Nova Trento - SC**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja efetuado o pedido de aditivo de Prazo por mais 60 dias do Contrato de N° 107/2020, com a empresa RONALDO SARTORI LTDA.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças

Ilmo Sr. Prefeito
TIAGO DALSASSO

A empresa RONALDO SARTORI LTDA., estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394 B, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, solicita prorrogação do prazo firmado no contrato n° 107/2020, cujo objeto é a pavimentação da Rua José Moresco.

JUSTIFICATIVA: No decorrer do mês de setembro e outubro tivemos um grande volume de chuva na região, com isso muitos dias se tornaram impraticáveis para o trabalho, desta forma trazendo baixa produtividade na execução da obra. Outro fator que vai impactar na entrega da obra é a relocação de alguns postes de energia elétrica que ficaram dentro da via, essa relocação fica sob a cargo da Celesc vindo-a não execução das devidas relocações dentro do prazo de entrega da obra.

Solicitamos a prorrogação do prazo de execução da obra em 60 dias.

Atenciosamente



RONALDO SARTORI LTDA
RONALDO SARTORI
CPF: 062.554.819-13

COMUNICAÇÃO INTERNA



Nº 054/2021

De:
Fernando Sens / Setor de Compras e Licitações

Data:
29/11/2021

Para:
Mario Antônio Feller Guedes /Procurador Geral do Município de Nova Trento

Assunto: PROCESSO 107/2021 – Aditivo de prazo

Sr. Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, remeto à presente CI solicitando parecer Jurídico acerca de solicitação de Aditivo de Prazo ao Contrato 107/2020 , do PL 072/2020 TP 13/2020.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente.

Fernando Sens
Gerente de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N° 320/2021

*Ref.: Sexto Termo de Aditivo ao Contrato N° 072/2021
Prorrogação do Prazo de Execução.*

I- RELATÓRIO

1. Trata-se de análise de aditivo contratual para prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 072/2020 por mais 60 (sessenta) dias em favor da empresa RONALDO SARTORI LTDA, o qual tem por objeto a execução de serviços de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, no bairro Indaiá, Município de Nova Trento/SC.

2. Constam destes autos, dentre outros documentos: a) A comunicação interna do setor de compras e licitações; b) Ofício da empresa solicitando prazo para o término da obra devidamente justificado e; e) Parecer do setor de Engenharia opinando favoravelmente à concessão da dilação de prazo.

3. É o sucinto relatório. Segue o exame jurídico.

II - ANÁLISE JURÍDICA

4. Da análise dos autos, vislumbra-se que o objetivo principal do pedido de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução, a fim de se manter a continuidade das obras, bem como sua higidez.

5. Nesse norte, o Município de Nova Trento, por intermédio do setor de engenharia, aquiesce com o Requerimento formulado e a justificativa apresentada, vez que o Sr. Celso Mitsuyoshi Fujihara, Engenheiro Civil da Prefeitura emitiu declaração por escrito, manifestando-se favorável à concessão do aludido pleito de aditamento de prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6. *Prima facie*, havendo manifestação favorável do engenheiro do município no que toca as razões que levaram a empresa a solicitar a dilação do prazo, cabe a esta assessoria jurídica, única e exclusivamente a análise do aspecto jurídico da referida dilação do aprazado. Em outras palavras, cabe analisar se há a possibilidade legal e contratual no fornecimento de termo aditivo de prazo perquirido.

7. Desta forma, no que toca ao prazo de execução, a Lei n. 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 57, dispõe que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

8. Cabe destacar também que a empresa possui, segundo o contrato firmado, o prazo de execução de sessenta dias a contar da expedição da ordem de serviço, sendo a prorrogação permitida, desde que solicitada dentro do período de vigência contratual e se justifique fundamentadamente, veja:

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;

II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;

III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;

IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

9. Isto posto, tendo em vista que o contrato possui vigência até 31/12/2021, entende-se que o pedido de prorrogação do prazo de execução intentado pela empresa executora da obra é tempestivo. De igual modo, rememora-se que a aquiescência do setor de engenharia reconhecendo a necessidade de dilação do prazo é suficiente para se justificar o pedido de prorrogação do prazo de execução dos trabalhos.

III – CONCLUSÃO

10. Pelo exposto, em uma análise restrita aos aspectos jurídicos, esta Procuradoria Geral não vislumbra ilegalidade na formalização do termo aditivo, conforme delineado no presente opinativo e demais documentos que instruem o processado.

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Nova Trento/SC, 29 de Novembro de 2021.

Mário Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral
OAB/SC 57.904

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO N° 001-2021- IPREVENT**

Publicação N° 3501847

CONTRATO N° 001/2021

Origem: Dispensa de Licitação.

Contratante: IPREVENT – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento, com sede à Rua Santo Inácio, Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, CNPJ n° 04.529.689/0001-05.

Contratada: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., com sede à Rua Dr. Barcelos, n° 1.135, salas 202, 203, Centro, Canoas/RS, CEP 92.310-200, CNPJ n° 18.934.959/0001-60.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2022 do IPREVENT, referente ao exercício de 2021.

O valor total é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Vigência: 22/12/2021 a 30/06/2022.

Nova Trento, 22 de dezembro de 2021.

LORENA WISINTAINER

Diretora

PORTARIA 727-2021- EXONERAÇÃO GREICI REGINA SESTREM

Publicação N° 3498193

PORTARIA N° 727/2021

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei n° 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidor Público Municipal GREICI REGINA SESTREM, matrícula n° 8723, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Creche CC-, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha-Trinta Réis, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 20 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de dezembro de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2020

Publicação N° 3499169

TERMO ADITIVO

sexto TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado Contratante, e a empresa RONALDO SARTORI LTDA, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. RONALDO SARTORI, doravante denominada Contratada, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato n° 107/2020, decorrente do Processo Licitatório N° 072/2020, Tomada de Preços N° 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 107/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 60 (sessenta) dias, haja vista, a solicitação da empresa e a justificativa do Eng. Celso M. Fujihara, datado em 04 de novembro de 2021. Prazo de Execução: 18/11/2021 a 18/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n° 107/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 18 de novembro de 2021.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Contratante

RONALDO SARTORI LTDA
Contratada



Ricardo Bittencourt
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Fernando Sens

Fábio de Freitas

TERMO DE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 02-2021

Publicação Nº 3501788

TERMO DE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO N. 02/2021

TERMO DE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A SOCIEDADE RECREATIVA HUMAITÁ.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, estabelecido a Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, Bairro Centro, Nova Trento/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Tiago Dalsasso, e do outro, a SOCIEDADE RECREATIVA HUMAITÁ, sociedade privada sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.559.013/0001-22, estabelecida na Rua Cristóvão Gessele, n. 51, Centro, Nova Trento/SC, por intermédio da sua presidente Maria Madalena Orsi Moresco, com fundamento na Lei Federal n. 4.320/1964, na Lei Municipal n. 2.837/2021 e na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC, firmam o presente termo de repasse de auxílio financeiro na forma abaixo prescrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O objeto do presente Termo é o repasse de recursos financeiros, por parte do Município de Nova Trento/SC, a título de auxílio financeiro, no valor de R\$ 153.204,25 (cento e cinquenta e três mil duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), em três parcelas adiante discriminadas, à Sociedade Recreativa Humaitá.

0.2 O auxílio financeiro deverá ser destinado à aquisição de equipamentos, materiais e custeio de reformas na sede social da beneficiada, conforme plano de trabalho anexo que passa a ser parte integrante do presente termo,

CLÁUSULA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE TERMO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 – O município nomeia o Secretário de Administração e Finanças, Daniel Rongalio, matriculado sob o n. 8687, para acompanhar a prestação de contas do presente auxílio financeiro, inclusive com relação à aplicação correta dos recursos, podendo, quando for o caso, solicitar amparo de outros profissionais do quadro de servidores deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

- transferir os recursos para a SOCIEDADE RECREATIVA HUMAITÁ para a execução do objeto do presente termo de auxílio financeiro em conta bancária específica a ser indicada pela entidade;
- acompanhar e fiscalizar a destinação dos recursos, os quais devem guardar estrita conformidade com o objeto deste termo e Plano de Trabalho anexo.
- aplicar as penalidades previstas neste termo e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, se for o caso;
- publicar o extrato deste instrumento no site e no diário oficial do Município para que produza seus efeitos;
- receber, analisar e exigir da entidade beneficiada a prestação de contas dos recursos financeiros objeto deste termo em total conformidade com a Instrução Normativa n. 14/2012 e com a finalidade descrita na Cláusula 1.2 deste termo.

3.2 – São obrigações da SOCIEDADE RECREATIVA HUMAITÁ:

- aplicar os recursos financeiros advindos deste termo em estrita correlação com o objeto deste e com o Plano de Trabalho anexo;
- prestar informações e esclarecimentos acerca do Termo sempre que solicitados;
- permitir livre acesso ao Gestor Municipal, ou a pessoa por ele delegada, do responsável pelo Controle Interno, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, quando for o caso;
- responsabilizar-se:
 - 1) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
 - 2) pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao cumprimento da finalidade prevista neste termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto do repasse ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- identificar o número deste Termo de Auxílio Financeiro no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos deste;
- divulgar este Termo em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão do MUNICÍPIO, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- comprovar a exata aplicação dos recursos repassados, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização do MUNICÍPIO.
- não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo;
- cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho, gerenciado e coordenando o repasse dos recursos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- comprovar todas as despesas, sendo que os documentos relativos aos pagamentos realizados, deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas e ser entregues por meio físico junto com a prestação de contas;
- aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira e de conformidade com o Plano de Trabalho em anexo;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Justificativa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020
CONTRATO Nº 107/2020
CONTRATO DE REPASSE Nº 891461/2019**


OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

A empresa RONALDO SARTORI LTDA, vencedora do certame licitatório TP 13/2020, recebeu a autorização para início de obra através da Ordem de Serviço 018/2020/COMPRAS/PL072/TP013/2020 datada de 17/12/2020.

A empresa solicita pedido de **ADITIVO DE PRAZO**, referente a execução de serviços em mais 30 (trinta) dias para conclusão, pedido que somos favoráveis, tendo em vista que do meio da via, encontra-se de fato um poste com fiação da Oi, sendo que a empresa já foi notificada porém até o momento não veio remover a fiação. Após a remoção da fiação e poste é necessário ajuste da via (buraco), e isso só pode ocorrer após a saída do poste.

Portanto, o contrato pode ser aditado em mais 30 (trinta) dias o prazo de execução da Rua José Moresco a contar de 19/01/2022 (primeiro dia após o término do prazo atual), a fim de atender o previsto em projeto, garantir a segurança, eficácia da obra e procedimento burocrático de prestação de contas.

Nova Trento, 10 de janeiro de 2022.



Celso Mitsuyoshi Fujihara
Engenheiro Civil Fiscal

Ilmo Sr. Prefeito
TIAGO DALSASSO

A empresa RONALDO SARTORI LTDA., estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394 B, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, solicita prorrogação do prazo firmado no contrato n° 107/2020, cujo objeto é a pavimentação da Rua José Moresco.

JUSTIFICATIVA: Durante o processo de execução da obra alguns postes de energia e telefonia ficaram locados dentro da via, deste modo a prefeitura foi informada e ficou responsável por entrar em contato com as empresas responsáveis pela relocação dos mesmos, após isso, a CELESC fez as devidas relocações, deixando um poste sob a via por não se tratar de fornecimento de energia elétrica, mas sim de telefonia, sendo assim impactando no prazo de entrega da obra.

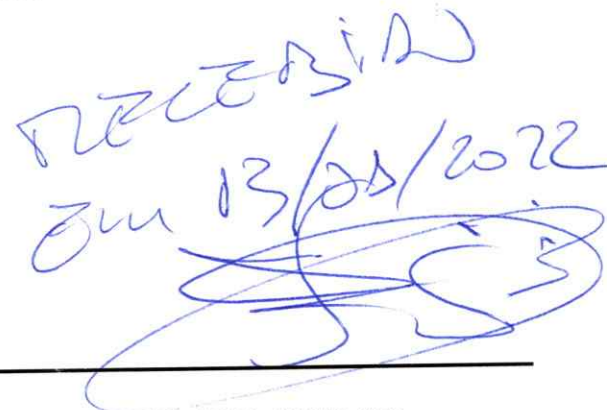
Solicitamos a prorrogação do prazo de execução da obra em 30 dias.

Atenciosamente



RONALDO SARTORI LTDA
RONALDO SARTORI
CPF: 062.554.819-13

NECESSÁRIO
em 13/05/2022





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RONALDO SARTORI LTDA**, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RONALDO SARTORI**, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 107/2020, decorrente do Processo Licitatório Nº 072/2020, Tomada de Preços Nº 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços, objeto deste contrato, por mais **30 (trinta) dias**, haja vista, a solicitação da empresa e a justificativa do Eng. Celso M. Fujihara, datado em 10 de janeiro de 2022 além do Parecer Jurídico PGM/NT nº 20/2022, datado em 13 de janeiro de 2022.

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/01/2022 A 18/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 107/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 14 de Janeiro de 2022.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito
Contratante

RONALDO SARTORI LTDA

Contratada

Ricardo Bittencourt

Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Fernando Sens

Fábio de Freitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT Nº 20/2022

*Ref.: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato Nº 107/2020
Prorrogação do Prazo de Execução.*

I- RELATÓRIO

1. Trata-se de análise de aditivo contratual para prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 107/2020 por mais 30 (Trinta) dias em favor da empresa RONALDO SARTORI LTDA, o qual tem por objeto a execução de serviços de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, no bairro Indaiá, Município de Nova Trento/SC.

2. Constam destes autos, dentre outros documentos: a) A comunicação interna do setor de compras e licitações; b) Ofício da empresa solicitando prazo para o término da obra devidamente justificado e; e) Parecer do setor de Engenharia opinando favoravelmente à concessão da dilação de prazo.

3. É o sucinto relatório. Segue o exame jurídico.

II - ANÁLISE JURÍDICA

4. Da análise dos autos, vislumbra-se que o objetivo principal do pedido de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução, a fim de se manter a continuidade das obras, bem como sua higidez.

5. Nesse norte, o Município de Nova Trento, por intermédio do setor de engenharia, aquiesce com o Requerimento formulado e a justificativa apresentada, vez que o Sr. Celso Mitsuyoshi Fujihara, Engenheiro Civil da Prefeitura emitiu declaração por escrito, manifestando-se favorável à concessão do aludido pleito de aditamento de prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6. *Prima facie*, havendo manifestação favorável do engenheiro do município no que toca as razões que levaram a empresa a solicitar a dilação do prazo, cabe a esta assessoria jurídica, única e exclusivamente a análise do aspecto jurídico da referida dilação do prazo. Em outras palavras, cabe analisar se há a possibilidade legal e contratual na celebração do termo aditivo de prazo perquirido.

7. Desta forma, no que toca ao prazo de execução, a Lei n. 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 57, dispõe que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

8. Cabe destacar também que a empresa possui, segundo o contrato firmado, o prazo de execução de sessenta dias a contar da expedição da ordem de serviço, sendo a prorrogação permitida, desde que se justifique fundamentadamente, veja:

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência "Ordem de Serviço", emitida pela Diretoria de Obras;

II - de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da "Ordem de Serviços" emitida pelo Setor competente;

III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;

IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

9. Nesse sentido, dia 18/11/2021 fora publicado o Sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 107/2020, estendendo o prazo de execução do contrato para mais 60 (sessenta) dias, produzindo efeitos jurídicos até 18/01/2022. Desta forma, sendo protocolado o Requerimento antes do término do prazo assinalado pelo Sexto Termo Aditivo e sendo o fato superveniente atestado pelo setor de engenharia desta municipalidade, não há óbice na formalização do Sétimo Termo Aditivo em apreço.

III – CONCLUSÃO

10. Pelo exposto, em uma análise restrita aos aspectos jurídicos, esta Procuradoria Geral não vislumbra ilegalidade na formalização do termo aditivo, conforme delineado no presente opinativo e na justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia desta municipalidade.

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Nova Trento/SC, 13 de Janeiro de 2022.

Mário Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral
OAB/SC 57.904

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

Publicação Nº 3561846

TERMO ADITIVO DE PRAZO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020



Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado Contratante, e a empresa RONALDO SARTORI LTDA, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. RONALDO SARTORI, doravante denominada Contratada, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 107/2020, decorrente do Processo Licitatório Nº 072/2020, Tomada de Preços Nº 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços, objeto deste contrato, por mais 30 (trinta) dias, haja vista, a solicitação da empresa e a justificativa do Eng. Celso M. Fujihara, datado em 10 de janeiro de 2022 além do Parecer Jurídico PGM/NT nº 20/2022, datado em 13 de janeiro de 2022.

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/01/2022 A 18/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 107/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 14 de Janeiro de 2022.

TIAGO DALSSASSO Prefeito Contratante	RONALDO SARTORI LTDA Contratada
--	------------------------------------

Ricardo Bittencourt
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Fernando Sens	Fábio de Freitas
---------------	------------------



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



Edital de Licitação: Processo Licitatório 072/2020 – Tomada de Preço 013/2020

Objeto: Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, Bairro: Indaiá

Empresa Executora: Ronaldo Sartori Ltda.

Contrato: PMNT – Nº 107/2020

Engenheiro Fiscal: Celso Mitsuyoshi Fujihara – Eng. Civil – CREA/SC 31.382-8

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, contratante da obra acima identificada, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, dá por aceitos todos os serviços executados pela Empresa Executora e neste ato a mesma declara desistir de qualquer direito a reclamação sobre a matéria do aludido contrato e eventuais aditamentos e assim dá plena, geral e irrevogável quitação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e suas alterações.

Nova Trento, 09 de fevereiro de 2022.

Celso Mitsuyoshi Fujihara
Engº Civil – CREA/SC 31.382-8

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Ronaldo Sartori Ltda
Empresa Executora

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br